

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV -- 17º DA REPUBLICA -- N. 143

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 21 DE JUNHO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.559, que abre credito para despesas com o territorio do Acre— Mensagem.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Bordéus.

Ministerio da Fazenda—Titulos—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portarias o expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas—Expediente das Directorias da Contabilidade e de Obras e Viacao — Directoria Geral dos Correios.

REDAÇÃO.— Extracto do Relatorio do Ministerio da Justica.

SACÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal — Corte de Appellação.

NOTICARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo em consideração o que ponderou a Ministro da Justica e Negocios Interiores no exposição junta, sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional a concessão do credito de 51:129\$018, complementar á verba «Gymnasio Nacional» do exercicio de 1905, para pagamento de despesas com aulas supplementares das materias dos 1º, 2º e 3º annos do referido gymnasio, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Sr. Presidente da Republica—Tendo sido autorizados os directores do Internato e Externato do Gymnasio Nacional a organizar aulas supplementares das materias dos 1º, 2º e 3º annos daquelles estabelecimentos, de accordo com o disposto no art. 57 do regulamento annexo ao decreto n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901, occorre por isso um augmento de despesa de 51:129\$018 com gratificações aos respectivos lentes, professores, instructor de gymnastica e inspectores de alumnos, desde a data em que entraram em exercicio até 31 de dezembro do corrente anno.

Não havendo na verba—Gymnasio Nacional—do exercicio de 1905, credito para a despesa de que se trata, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito de 51:129\$018, complementar á referida verba, sendo 24:032\$219 para o Internato, e 27:096\$769 para o externato, como se vê da demonstração junta.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, afim de que vos digneis resolver como for mais acertado.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1905.—J. J. Seabra.

DEMONSTRAÇÃO DO CREDITO PRECISO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES AOS LENTES, PROFESSORES, INSTRUCTOR DE GYMNASICA E INSPECTORES DE ALUMNOS, EM SERVIÇO DE AULAS SUPPLEMENTARES NO INTERNATO E EXTERNATO DO GYMNASIO NACIONAL

Internato

5 lentes e 1 professor a 109\$ mensaes, a contar de 8 de maio a 31 de dezembro de 1905..... 4:664\$514
1 instructor de gymnastica a 100\$ mensaes, a contar de 21 de maio a 31 de dezembro de 1905..... 729\$032
6 lentes e 1 professor a 200\$ mensaes, a contar de 8 de maio a 31 de dezembro de 1905..... 10:883\$866

3 lentes a 200\$ mensaes, a contar de 9 de maio a 31 de dezembro de 1905..... 4:645\$161

1 inspector a 200\$ mensaes, a contar de 6 de maio a 31 de dezembro de 1905..... 1:567\$741

1 inspector, idem, a contar de 10 de maio a 31 de dezembro de 1905.. 1:541\$035 24:032\$219

Externato

6 lentes e 1 professor a 109\$ mensaes, a contar de 9 de maio a 31 de dezembro de 1905..... 5:419\$351

9 lentes e 2 professores a 200\$ mensaes, a contar de 9 de maio a 31 de dezembro de 1905..... 17:032\$257

3 inspectores a 200\$ mensaes, a contar de 9 de maio a 31 de dezembro de 1905.... 4:645\$161 27:096\$769

51:129\$018

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores, 19 de junho de 1905.—Carvalho e Souza, 1º official.—Rodrigues Barbosa, director da secção.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Por decreto de 19 do corrente, concedeu-se ao lente do Internato do Gymnasio Nacional Dr. Alfredo Coelho Barreto o acrescimo de 5 % de seus vencimentos, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, que completou a 6 de janeiro ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente, foram nomeados:

Segundo escripturario do Thesouro Federal, o 3º da mesma repartição Frederico Antonio Carlos de Menezes e Souza; 3º escripturario, o 4º João Drummond de Camargo;

Segundo escripturario da Alfandega de Paranaguá, o de igual categoria da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas Thimtheo Ferreira Machado;

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.559—DE 17 DE JUNHO DE 1905
Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, para as despesas de material dos postos fiscaes do territorio do Acre

O Preidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida no decreto legislativo n. 1.181, de 25 de fevereiro de 1901, e tendo ouvido o Tribunal de Conta, na conformidade do art. 2º, § 2º, lettra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896:

Resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 30:000\$, para occorrer ao pagamento das despesas de material dos postos fiscaes do territorio do Acre.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1904, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.



Segundo escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, o de identica categoria na Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná, Galdino de Oliveira Costa;

Terceiro escripturario da Alfandega de Pernambuco, o de identica categoria na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul Alberico de Souza Campos;

Terceiro escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, o de identica categoria na Alfandega de Pernambuco Viriato Xavier da Silva Brito.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 19 de maio findo, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 4.313, a Eduardo José de Souza Proença, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de—Um systema de transportes annuncios applicado a carros de duas e quatro rodas, a bonds e vagões de estradas de ferro, etc.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de maio de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram concedidos ao Dr. João Mendes de Almeida Junior, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, seis mezes de licença, com os vencimentos que lhe competir, na forma da lei, em prorrogação da que obteve por portaria de 11 de abril ultimo, para tratar de sua saúde.

— Foram remetidas:

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo, para os devidos fins, a portaria de 13 do corrente mez, que nomeia Joaquim Avelino dos Santos Delfim, amanuense daquella faculdade, para substituir o subsecretario bacharel Aureliano Amaral durante seu impedimento;

Ao Dr. Ismael Franzen, para os devidos fins, a portaria que o nomeia para o cargo de delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, para os devidos fins, a portaria que nomeia o Dr. Ismael Franzen para o lugar de commissario fiscal dos exames preparatorios em Bello Horizonte.—Deu-se conhecimento ao mesmo commissario.

Ao Ministerio da Marinha, em referencia ao aviso de 20 de maio ultimo, afim de que possam ter o conveniente do tino, o decreto de 8 do dito mez e a medalha de distincção de 1ª classe, que o acompanha e foi concedida ao commissario da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco 2º tenente Ignacio Augusto Linhares.

— Recommendou-se:

Ao director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.289, de 1 de julho de 1903, que envie a esta Secretaria de Estado os programmas definitivos dos cursos

daquella escola, afim de satisfazer a requisição do Ministerio das Relações Exteriores, conforme o aviso de 22 de junho do dito anno dirigido áquella directoria;

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 308, de 25 de junho de 1903, afim de satisfazer a requisição do Ministerio das Relações Exteriores, conforme o aviso dirigido áquella directoria em 22 do mesmo mez, que envie a esta Secretaria de Estado um exemplar do trabalho do Dr. Antonio Eanes de Souza sobre a mineração no Brazil, que estava para ser publicado.

Requerimentos despachados

Paschoal Micelli, solicitando naturalização. — Faça reconhecer por tabelião a fôrma do requerimento, junte certidão de idade ou documento que legalmente a suppra e atestado de bom procedimento civil e moral.

Manoel Joaquim Barbosa, idem. — A justificação de idade foi remetida á Recebedoria da Capital Federal, com o officio da presente data, para os fins de que trata o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Expediente de 17 de junho de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1033332, folha do ordenado que compete a Abilio de Carvalho, no periodo de 19 de abril a 31 de maio findo, por ter substituido o 3º officio da Directoria Geral de Saude Publica que se achava licenciado;

De 12.410.951, fornecimentos á Casa de Detenção, durante os mezes de março e abril ultimos;

De 268, fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em maio findo, por Guinle & Comp.;

De 1.354.360, fornecimentos ás obras do Disinfectorio Districtal, de fevereiro a maio findo.

Expediente de 19 de junho de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusou-se ao consul geral do Brazil em Genova o recebimento do officio n. 121, de 25 de maio findo.

— Solicitaram-se providencias:

Do inspector da alfandega, para que tenham de pacho livre de direitos 750 caixas contendo drogas para de infecção, destinadas a esta directoria geral, vindas de Hamburgo no paquete allemão *Tijuca*, sob a marca D. G. S. P. e 4.063/1.815, e uma caixa contendo livros impressos, vinda da referida cidade, no citado paquete, sob a marca O. R. e n. 537;

Do director geral da Contabilidade, para que seja dada quitação ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande Virgilio Corrêa de Rezende, de 4.351\$, que recebeu para occorrer ao pagamento dos empregados sem nomeação e do pessoal jornalheiro fixo do mesmo estabelecimento, em abril ultimo.

— Communicou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que não foi submettido a exame de validz José Torquato Guerra, funcionario daquella estrada, visto não ter sido encontrado na residencia indicada;

Ao inspector geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 19 a 24 do corrente, nos seguintes pontos:

Dia 19, na praça Quinze de Novembro.

Dia 20, na rua Clapp.

Dia 21, na rua Santa Luzia.

Dia 22, na rua da Ajuda.

Dia 23, na chacara da Floresta.

Dia 24, na rua Evaristo da Veiga.

Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, a relação de contas na importancia de 4.333.260, proveniente de fornecimentos feitos para as obras do Disinfectorio Districtal, em maio findo;

Ao inspector de saude naval, 100 tubos de soro anti-pestoso;

Ao director do Hospital Paula Candido, para os devidos effectos, o requerimento de Ruth da Silva Vargas, acompanhado da quantia de 3.550.

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1905

Manoel Pereira Alves de Moraes (2º districto). — Indeferido; providencie-se para que seja levado a effecto o despejo.

Antonio Monteiro de Castro. — Indeferido, de accordo com o art. 391 do regulamento.

Braga & Araujo (8º districto). — Indeferido.

Antonio Nunes Pires (2º districto). — Não pôde ser attendido.

Bernardino José Ferreira (7º districto). — Concedo 40 dias.

João Paulo da Rocha (7º districto). — Deferido.

Manoel Gonçalves Villaga (7º districto). — Concedo 20 dias.

Ramon Gonzalez (3º districto). — Concedo 90 dias.

Josephina de Abreu Monteiro (3º districto). — Deferido, de accordo com as informações.

Vicente Ferreira de Moraes (2º districto). — Indeferido.

Horacio Ribeiro da Silva (2º districto). — Concedo o prazo pedido.

Antonio Joaquim Marques Peixoto (9º districto). — Indeferido.

Raymundo Pinto Seidl (9º districto). — Concedo a prorrogação pedida.

Joanna Ferreira Manhães Delgado (9º districto). — Concedo o prazo pedido.

João Domingues Marques Pires (9º districto). — Concedo o prazo pedido.

Narciso Paim (9º districto). — Concedo 49 dias.

Luiz de Souza Carvalho Gomes (9º districto). — Concedo 60 dias.

Firmino A. Viegas (9º districto). — Concedo 30 dias.

Despacho do Sr. Ministro:

Herm Stoltz & Comp. — Deferido, nos termos da informação.

SERVIÇO DE VACINAÇÃO

Durante o mez de maio ultimo foram effectuadas pelos inspectores sanitarios desta directoria geral 178 vacinações e 371 revaccinações, total 549; assim discriminadas:

1º districto sanitario — Delegado de saude Dr. Luiz Barbosa.

	Vacci- nações	Revacci- nações	Total
Lagôa e Gavea:			
Dr. F. Meyer.....	31	93	124
Dr. F. Oliveira.....	10	12	22
Dr. G. do Amaral.....	—	57	57
Dr. J. Luiz Vianna.....	1	5	6
Dr. Lameira de Andrade.....	1	2	3
Dr. Ernesto Cunha.....	—	3	3
Total da delegacia.....	43	172	215

6º districto sanitario — Delegado de saude, Dr. Barroso do Amaral.

Santo Antonio e Sant'Anna:			
Dr. Luna Freire.....	28	17	45
Dr. Carmo Netto.....	21	2	23
Dr. Bandeira de Mello...	7	9	16
Dr. Dias de Freitas.....	—	16	16
Dr. Cactano de Menezes.....	6	7	13
Dr. Teixeira da Silva....	1	1	2
Total da delegacia.....	63	52	115

9º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Alvaro Graça—Engenho Novo, Meyer, Inhamim e Jacarépaguá:

Dr. Barroso.....	2	23	30
Dr. Thadeu.....	10	11	21
Dr. Freitas.....	3	5	8
Dr. A. Lobo.....	2	6	8
Dr. C. Lima.....	2	—	2
Dr. Heck.....	—	—	—
Total da delegacia.....	19	50	69

8º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Theophilo Torres—Engenho Velho, Andaraí e Tijuca:

Dr. Maya.....	4	12	16
Dr. A. Souza.....	5	9	14
Dr. Ramalho.....	—	4	4
Dr. Zamith.....	1	1	2
Dr. Lemel.....	—	1	1
Dr. Lafayette.....	—	1	1
Total da delegacia.....	10	28	38

4º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Placido Barbosa.

Candelaria e Sacramento.

Dr. E. Montenegro.....	—	6	6
Dr. Augusto Chagas....	2	4	6
Dr. Gusmão Lobo.....	4	1	5
Dr. Raul Mendonça.....	—	4	4
Dr. Arnaldo Lima.....	—	3	3
Dr. Raul Sobral.....	—	—	—
Total da delegacia.....	6	18	24

3º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Marques Lisboa.

S. José:			
Dr. Rezende.....	—	6	6
Dr. Romeiro.....	3	2	5
Dr. Quintella.....	—	4	4
Dr. Mattos.....	1	3	4
Dr. Maia.....	1	2	3
Dr. Prado.....	—	1	1
Total da delegacia.....	5	18	23

10º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Segadas Vianna — Campo Grande, Guaratiba, Santa Cruz e ilhas:

Dr. Penido Burnier.....	9	6	15
Dr. Carlos Villela.....	2	4	6
Dr. Almeida Gomes.....	—	—	—
Total da delegacia.....	11	10	21

5º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Alberto da Cunha — Santa Rita e Gamboa:

Dr. Rangel.....	1	7	8
Dr. Hasseiman.....	4	2	6
Dr. Aragão.....	—	3	3
Dr. C. da Paz.....	1	1	2
Dr. Salema.....	1	—	1
Dr. Vital.....	—	—	—
Dr. Rôças.....	—	—	—
Dr. Prado.....	—	—	—
Dr. Guedes.....	—	—	—
Total da delegacia.....	7	13	20

2º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Venancio Lisboa.

Gloria e Santa Thereza.			
Dr. Duarte Flores.....	3	2	5
Dr. Amarilio de Vasconcellos.....	4	—	4
Dr. Alfredo Porto.....	2	—	2
Dr. Alfredo Matt's....	1	1	2
Dr. Eiras.....	—	—	—
Dr. Helvecio Montes....	—	—	—
Total da delegacia.....	10	3	13

7º districto sanitario—Delegado de saude, Dr. Henrique Autran.

Espírito Santo e S. Christovão.

Dr. A. Pedro.....	2	6	8
Dr. B. Nunes.....	2	—	2
Dr. Thomaz Alves.....	—	1	1
Dr. A. Embassahy.....	—	—	—
Dr. S. Barroso.....	—	—	—
Dr. L. Bulcão.....	—	—	—
Total da delegacia.....	4	7	11

Este mesmo serviço teve o seguinte movimento nas mezes abaixo:

Janeiro.....	88	97	185
Fevereiro.....	105	106	211
Março.....	67	183	250
Abril.....	74	111	185

POLÍCIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente:

Conformo requereram, foram transferidos os inspectores seccionaes Juvenatino Antonio dos Santos, da 19ª circumscripção para a 12ª, e desta para aquella, Francisco Vital do Oliveira.

Foi mandada terminar, nesta data, a suspensão imposta ao inspector seccional da 7ª circumscripção urbana Manoel Joaquim Pereira.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de corrente foram nomeados:

Para exercerem os cargos de:

Encarregados de artilharia, os 1ºs tenentes Amphiloquio Reis, no encouraçado *Deodoro*; Cesar do Amaral Gama, no encouraçado *Floresiano*; Raul Tavares, no cruzador *Barroso*; Americo José Cardoso, no cruzador *Tamandaré*; Mario Carlos Lameyer, no navio-escola *Primeiro de Março*; Octavio de Lima e Silva, no cruzador *Republica*; e os 2ºs tenentes Aníbal do Valle Cabral, no encouraçado *Aquidaban*; Manoel José de Faria e Silva, no cruzador *Tamoyo*; Leodegardo Heledoro da Luz, no vapor *Andrada*; Mario Victor Barreto, no cruzador *Tiradentes*;

Encarregados de torpedos, os 2ºs tenentes Raul Elysio Daltro, no encouraçado *Aquidaban*; João Francisco de Azevedo Milanez, no encouraçado *Deodoro*; Melchisedes Cavalcanti, no encouraçado *Floresiano*; Armando de Figueiredo no cruzador *Barroso*;

Para servirem como chefes de machinas:

Os machinistas de 4ª classe 2ºs tenentes Thomaz Pinheiro dos Santos, no caça-torpedeira *Gustavo Sampaio* e Antonio José da Costa no aviso *Vidal de Negreiras*; os ajudantes de machinistas guardas-marinha Eduardo Coelho da Silva no aviso *Teffé* e Florenciano Aguiar de Mattos no aviso *Jutahy*.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 19 de junho de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, pelo Thesouro Federal, seja habilitada a Contadoria da Marinha com a quantia de 1.300.000\$, constante do pedido que se lhe remette, para attender ao pagamento de diversas despesas do mez de julho proximo vindouro (aviso n. 988).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, communicando, em resposta ao aviso n. 857, de 27 de maio ultimo, que, segundo informou o commandante do corpo de infantaria de marinha, já foram recebidos no presidio da ilha das Cobras os seis sentenciados de que tratou no mesmo aviso; cabendo, porém, acrescentar que, d'ora em diante, não poderão ser alli recebidos outros presos civis por falta de pessoal para guardal-os (aviso n. 984).

—A' Contadoria da Marinha, autorizando a mandar pagar, de accordo com a tabella do Novo Lloyd Brasileiro, ao capitão de fragata Joaquim Pinto Dias, a quantia correspondente ás passagens que o mesmo despendeu com o transporte, de Montevideo a esta Capital, de sua senhora e sete filhos de 14, 10, 7, 5, 3 e 2 annos de idade, e um da nove mezes (aviso n. 985).

—A' Capitania do Porto da Bahia, autorizando a mandar lavrar termo de despeza para isentar o patrão-mór dessa capitania da responsabilidade de uma lancha a remos que servia antigamente de galeota dos presidentes da provincia e se acha inteiramente estragada; devendo ser arrecadada, na forma da lei, a materia prima aproveitavel (aviso n. 986).

—Ao sub-engenheiro naval, 1º tenente Octavio Tavares Jardim, declarando que provavelmente a presença nesta Capital dos contra-mestres contractados para a montagem da torre do monitor *Pernambuco*, será necessaria em setembro vindouro; cumprindo, entretanto, que aguarde ordenação desta Secretaria do Estado para a vinda dos alludidos contra-mestres (aviso n. 987).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente, concederam-se ao continuo da Escola Militar do Brazil Arthur Menna Pacheco 60 dias de licença, com dois terços da respectiva gratificação, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Expediente de 15 de junho de 1905

Ag. Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

De 250\$, sendo: a Anna Alexandrina V. Medina, 100\$; a Henrique Pereira da Fonseca Junior, 100\$; e a Joseph Grumbach, 150\$ (aviso n. 353);

De 8.638\$683, sendo: a Alberto de Almeida & Comp., 375\$; a Borlido Moniz & Comp., 74\$; Domingos Joaquim da Silva & Comp., 4.021\$843; a Haupt, Bielm & Comp., 3.294\$260; a Laport Langgaard & Comp., 349\$740; a Machado Bastos & Comp., 250\$400; a Moss, Irtano & Comp., 65\$; e a Rodrigo Vianna, 194\$500 (aviso n. 354).

— Ao intercedente geral da guerra:

Autorizando a fazer aquisição de dous muelles para o 1º batalhão de engenharia. Mandando:

Entregar á comissão de estudo de polvora sem fumaça os caixões vindos da Europa no vapor *Prinz Segismund*, contendo uma estufa e accessorios para o estudo da estabilidade da polvora, uma luneta para apreciação da distancia de tiro e botijas com acetato de amylol;

Fornecer ao quartel-general do commando do 4º districto militar, á enfermaria militar de Alagôis, para sua installação, ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar e ao 4º regimento de cavallaria os artigos constantes dos pedidos que se remetem.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a proposta que faz o director geral de saúde, dos seguintes medicos do exercito para servirem nas guarnições e no estabelecimento abaixo mencionados:

Guarnição do Amazonas — Major medico de 3ª classe Dr. Pedro Luiz de Abreu e Silva e capitães medicos de 4ª classe Drs. Antonio Alves Teixeira e João Dantas de Magalhães.

Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre — Major medico de 3ª classe Dr. Irineu Catão Mazza, em substituição ao de igual classe Dr. Oscar Noronha, que continuará a servir na guarnição do 6º districto militar.

Guarnição do Paraná — Capitão medico de 4ª classe Dr. Alfredo Mendes Ribeiro.

Guarnição da Capital Federal — Tenentes medicos de 5ª classe Drs. Manoel Pereira de Mesquita Junior e Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Concedendo 90 dias de licença, em prorrogação, ao alferes do 32º batalhão de infantaria Hedefonso Apparicio do Carmo, podendo gozar a na cidade de Porto Alegre.

Dispensando, conforme pediu, do cargo de subalterno do contingente que acompanha a comissão encarregada da construcção das linhas telegraphicas no Paraná, o 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, que deverá recolher-se ao corpo a que pertence.

Mandando excluir do serviço do exercito, por incapacidade physica, o cabo de esquadra da 37ª batalhão de infantaria Pedro Antonio de Oliveira.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Bordéus

Relatorio do 2º semestre de 1904

IMPORTAÇÃO

Durante os mezes de abril, maio e junho de cada anno observa-se uma diminuição dos productos do Brazil, o que não se dá nos outros quartéis. Esta circumstancia concorre para a alta dos nossos productos, sobretudo com relação ao cacáu, cuja existencia no entreposto da Camara de Commercio montava em 30 de junho proximo passado a 226,820 kilogrammas procedentes da Bahia, Pará e Maranhão. Durante o trimestre precedente, o termo médio das boas qualidades não excedeu a 180 francos pelo peso de 100 kilogrammas; no entanto, com as chegadas durante o segundo quartel do corrente anno elevou-se a 190 francos pela mesma quantidade.

O café tem conservado uma posição firme, e, se os depositos não augmentarem com importações novas, é bem de esperar a estabilidade das boas cotações. Actualmente as procelencias do Santos, não beneficiadas, alcançam o preço de 115 francos por cada 100 kilogrammas, e, em vista da diminuição dos depositos e da inferioridade da colheita no Brazil, a disposição do mercado apresenta uma tendencia para a alta.

O quadro abaixo mostra o *stock* dos cafés nos principaes portos europeus até o 1º de junho do corrente anno:

	Toneladas
1. Havre.....	212.650
2. Hamburgo.....	101.600
3. Rotterdam e Amsterdam.....	58.000
4. Londres.....	43.932
5. Trieste.....	2º.990
6. Antuerpia.....	17.150
7. Marselha.....	6.700
8. Copenhague.....	5.300
9. Bordéus.....	4.000
10. Liverpool.....	220
Total.....	476.632

EXPORTAÇÃO

Depois que entrou em vigor o Regulamento que autoriza os exportadores a legalisar as facturas consulares em qualquer Consulado ou Agencia consular, quer nos portos de embarque, quer nos pontos de expedição da mercadoria, deixamos de posuir os mesmos elementos de outr'ora como base segura para apreciar o movimento de exportação deste porto para os do Brazil, pois a maior parte dos dados que colhemos são extrahidos dos conhecimentos que servem unicamente para a elaboração dos manifestos de carga.

Durante o segundo trimestre do corrente anno a exportação foi effectuada por 7 vapores, arqueando 18.460 toneladas, com uma tripulação de 1.135 homens.

Os artigos exportados são assim discriminados por portos:

	Valor em francos	Valor em moeda nacional
Pernambuco.....	177.441	62.261\$053
Bahia.....	2 8 374	73.113\$084
R.o de Janeiro.....	3.398.842	1.192.400\$702
Santos.....	456.733	160.258\$917

Total para os quatro portos..... 4.240.898 1.488.034\$386

Estabelecendo a comparação entre o total do primeiro trimestre de 1904 e o do segundo do mesmo anno, encontra-se uma differença em favor deste ultimo de 1.070.284 francos ou 375.538\$245.

O 2º trimestre de 1904, comparado com o de 1903, mostra ainda um augmento de francos 157.062, ou 55.103\$174.

Resulta desta combinação de cifras que as mercadorias expedidas de Bordéus com destino ao Brazil apresentam um acrescimo real em favor de 1904.

Convém notar que a importancia dos fretes indicados pelas *Messageries Maritimes* é na realidade inferior á somma que pagam no Brazil os destinatarios das mercadorias.

Esta asserção é confirmada pelo resultado da comparação que fizemos entre algumas facturas consulares e os conhecimentos de carga, ficando, assim, evidenciado que, se todas as facturas das mercadorias embarcadas aqui para o Brazil transitasse por esta chancellaria, o valor do segundo trimestre seria muito mais consideravel.

INFORMAÇÕES GERAES

INDUSTRIA MONOPOLISADA PELO ESTADO

Em o nosso relatório annual de 1903 tivemos occasião de expor com algumas particularidades a renda consideravel que fornece ao Ministerio da Fazenda da França o monopólio do tabaco. Essa exposição devia ser acompanhada de uma noticia sobre o monopólio igualmente muito productivo, do fabrico de phosphoros chimicos; mas a comunicação tardia que a esse respeito recebemos nos impediu de a transmittir naquella occasião.

Com quanto esta manufactura não tenha attingido a perfeição, todavia o direito exclusivo que sobre ella tem o Estado, sem embargo, este direito forneceu-lhe, durante o exercicio de 1902, uma renda de 31.318.572 francos, mostrando um excedente de 1.390.000 francos, comparada á receita do anno precedente.

Estabelecidas as despesas do custeio, o beneficio liquido foi de frs. 24.491.000.

Durante o mesmo anno, o termo médio do consumo por habitante foi de 973 phosphoros, isto é, menos de tres por dia, representando a quantia de 1 franco e 3 centesimos, da qual reverteram ao thesouro francez 87 centesimos.

O numero de fabricas é tão sómente de seis, que se acham installadas nos seguintes logares: Pantin, Marselha, Trélazé, Bègles, Aix-en-Provence e Saintine. Em 1902 esses seis estabelecimentos fabricaram 35 bilhões de phosphoros, sendo 1.374 milhões de cera. Neste numero os phosphoros chamados *sucros* representam a cifra de 1.508 milhões o meio, e os de mecha a de 812 milhões.

Quanto aos phosphoros preparados com o enxofre, a sua applicação é hoje insignificante e o seu decrescimento se faz sentir com a pequena venda de 9.483 milhões durante o anno de 1902.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéus, 23 de julho de 1904.

SULLY JOSÉ DE SOUZA,
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e o porto de Bordéas durante o 2º trimestre de 1904

ENTRADAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADO POR CADA PORTO		
	A' vela		A vapor		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....	—	—	7	18.460	7	18.460	1.135	Santos..... Rio de Janeiro..... Bahia..... Pernambuco.....	730 164.408 93.625 1.952	12.602 267.503 159.725 15.032	4:44\$808 93:892\$381 52:885\$965 5:274\$386
Total.....	—	—	7	18.460	7	18.460	1.135	Total.....	260.715	446.012	156:493\$410

SAÍDAS

NACIONALIDADE	NAVIOS						EQUIPAGEM	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORES EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	A' vapor		A vela		Total				Kilogrammas	Francos	Moeda nacional
	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas	Numero	Toneladas					
Franceza.....	—	—	7	17.592	7	17.592	1.132	Pernambuco..... Bahia..... Rio de Janeiro..... Santos.....	71.678 178.577 875.491 291.361	177.414 208.374 3.398.342 453.738	62.261\$958 73.113\$684 1.192.400\$702 160.258\$947
Total.....	—	—	7	17.592	7	17.592	1.132	Total.....	1.417.108	4.240.898	1.488.034\$386

N. 2 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéas, correspondente ao 2º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Sobre a Inglaterra.....	25.10 a 25.165	25.075 a 25.13	25.00 a 25.14
» » Allemanha.....	12.1 % a 12.1 %	12.1 % a 12.1 %	12.1 % a 12.2 %
» » Hollanda.....	20.5 % a 20.6 %	20.5 % a 20.6 %	20.5 % a 20.6 %
» » Russia.....	26.1 a 26.0	26.0 % a 20.0	26.0 % a 26.0
» » Austria.....	10.3 % a 10.3 %	10.3 % a 10.3 %	10.3 % a 10.4 %
» » Portugal.....	43.5 a 44.5	43.8 a 44.0	43.8 a 44.8
» » Hespanha.....	—	—	—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Banco de França.....	3 %	3 %	3 %
» » Inglaterra.....	4 %	3 %	3 %
» » Allemanha.....	4 %	4 %	4 %
» » Hollanda.....	3 % %	3 % %	3 % %
» » Russia.....	5 % %	5 % %	5 % %
» » Austria.....	3 % %	3 % %	3 % %
» » Portugal.....	5 % %	5 % %	5 % %
» » Hespanha.....	4 % %	4 % %	4 % %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Pernambuco.....	35 a 90.	O mesmo	O mesmo
Bahia.....		O mesmo	O mesmo
Rio de Janeiro.....		O mesmo	O mesmo
Santos.....		O mesmo	O mesmo

N. 3 — Mapa dos generos importados do Brasil no porto de Bordéas durante o segundo trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 1.000 KILOGRS.	PROCEDENCIAS								TOTAL		
		PERNAMBUCO		BAHIA		RIO DE JANEIRO		SANTOS		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$000)	
		Kilgrs.	Francos	Kilgrs.	Francos	Kilgrs.	Francos	Kilgrs.	Francos		Francos	Moeda nacional
Carvão.....	frs. 1.04.	—	—	37.500	65.625	—	—	—	—	37.500	65.625	23:026\$316
Carvão.....	» 1.36	—	—	—	—	153.812	145.409	623	536	154.435	146.005	51:229\$825
Cascos de tartaruga.....	Livres	227	3.732	—	—	—	—	—	—	227	3.732	1:309\$474
Conservas alimenticias.....	frs. 0.15	—	—	—	—	335	731	—	—	335	731	256\$491
Cristaes.....	Livres	—	—	—	—	—	—	62	992	62	992	318\$070
Diamantes.....	frs. 1.50	—	—	—	—	2	75.000	—	—	2	75.000	26:315\$700
Doces e confeitos.....	» 0.08	—	—	—	—	126	229	—	—	126	229	60\$351
Farinha de mandioca.....	» 0.04	—	—	—	—	634	571	—	—	634	571	200\$351
Instrumentos opticos.....	Livres	—	—	25	1.350	—	—	42	1.134	67	2.484	871\$580
Madeiras de marcenaria.....	»	—	—	7.100	12.700	—	—	—	—	7.100	12.700	4:456\$140
Materias para fundir.....	»	—	—	—	—	313	7.825	—	—	313	7.825	2:74\$614
Moeda de prata.....	frs. 0.01	45	4.090	—	—	—	—	—	—	45	4.090	1:403\$509
Movéis usados.....	Livres	—	—	—	—	170	1.360	—	—	170	1.360	477\$193
Pedras preciosas.....	frs. 1.00	—	—	—	—	—	—	3	10.000	3	10.000	3:508\$172
Peltes em bruto.....	Livres	—	—	40.000	71.050	—	—	—	—	40.000	71.050	24:029\$824
Plantas e sementes.....	fr. 0.03	1.680	7.300	—	—	6.928	25.951	—	—	8.608	33.281	11:617\$544
Productos medicinaes.....	» 0.40	—	—	—	—	175	2.735	—	—	175	2.735	952\$649
Rapê (importado pela Régie franceza).....	»	—	—	—	—	1.923	7.692	—	—	1.923	7.692	2:608\$947
Total.....		1.952	15.032	93.625	150.725	164.408	267.593	730	12.662	260.715	446.012	156:495\$440

N. 4 — Exportação para os portos do Brazil de generos francezes, cujas facturas consulares foram visadas no Consulado em Bordéas, durante o 2º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		PARÁ		NANÁES		MARANHÃO		PARANAYBÁ		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$000)	
		Kilgrs.	Fracs.	Kilgrs.	Fracs.	Kilgrs.	Fracs.	Kilgrs.	Fracs.		Em fracs.	Em moeda nacional
Artigos para fumantes.....	Exportação livre de direitos	—	—	36	490	—	—	—	—	36	490	171\$030
Azeite doce.....		—	—	—	—	22	91	—	—	22	91	32\$933
Bebidas alcoolicas.....		431	1.785	1.551	4.141	678	1.433	—	—	2.063	7.350	2:582\$105
Conservas alimenticias.....		205	274	1.507	2.368	137	683	—	—	1.849	3.323	1:165\$965
Fructas seccas.....		1.009	2.416	1.198	3.100	162	416	—	—	2.369	5.968	2:094\$035
Machinas.....		35	60	—	—	—	—	—	—	35	60	21\$053
Manteiga de vacca.....		2.113	8.332	5.274	19.468	1.583	5.208	400	1.549	9.703	34.497	12:104\$208
Perfumaria.....		22	968	76	1.700	—	—	—	—	98	2.668	936\$141
Productos chimicos, medicinaes, drogaria.....		—	—	13	70	—	—	—	—	13	70	24\$562
Queijos.....		—	—	27	57	—	—	—	—	27	57	20\$000
Vinhos espumantes.....		66	441	81	553	—	—	—	—	147	994	343\$772
Vinhos não especificados.....		17.277	15.083	8.118	7.684	3.866	3.198	—	—	29.261	25.965	9:110\$526
Total.....		21.496	29.389	17.881	39.575	6.388	11.032	400	1.549	46.165	81.545	28:012\$280

N. 4 A.— Exportação para os portos do Brazil, de generos de procedencia franceza, cujas facturas consulares foram visadas no Consulado em Bordéus, durante o 2º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		CEARÁ		PARANHIBA		CADEDELLO		FERNAMBUCO		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$000)	
		Kilgrs.	Frcs.	Kilgrs.	Frcs.	Kilgrs.	Frcs.	Kilgrs.	Frcs.		Em frcs.	Em moeda nacional
Azeite doce.....	Exportação livre de direitos	95	240	—	—	—	—	11	43	106	233	69.293
Bebidas alcoolicas.....		119	514	—	—	—	—	1.078	3.935	1.197	4.469	1.568.070
Conservas alimenticias.....		117	622	—	—	—	—	1.888	5.106	2.005	5.728	2.009.827
Fructas seccas.....		200	558	—	—	—	—	3.253	8.609	3.453	9.167	3.216.491
Louça, porcellana e vidros.....		—	—	—	—	—	—	240	70	240	70	24.562
Machinas.....		—	—	—	—	—	—	15	365	15	365	128.070
Merccaria.....		—	—	—	—	—	—	21	630	21	630	221.054
Perfumaria.....		—	—	—	—	—	—	95	1.155	95	1.155	40.263
Rolhas de cortiça, capsulas, rotulos....		—	—	—	—	—	—	10	88	10	88	3.877
Utensilios e ferramentas.....		—	—	—	—	—	—	4.521	13.958	4.521	13.958	4.875.514
Vinagre.....		—	—	—	—	—	—	155	128	155	128	44.912
Ainhos espumantes.....		—	—	—	—	—	—	55	272	55	272	9.439
Vinhos não especificados.....		6.854	5.518	866	1.259	820	543	31.654	26.262	40.194	33.582	11.783.157
Total.....		7.385	7.452	866	1.259	820	543	42.996	60.641	52.067	69.895	24.521.569

N. 4 B.— Exportação, para portos do Brazil, de generos de procedencia franceza, cujas facturas consulares foram visadas no Consulado em Bordéus, durante o 2º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS								TOTAL		
		MACEIÓ		BAHIA		VICTORIA		RIO DE JANEIRO		QUANTIDADE em kilogramas	VALOR (CAMBIO DE FRs. 2.85 POR 1\$000)	
		Kilogr.	Frcs.	Kilogr.	Frcs.	Kilogr.	Frcs.	Kilogr.	Frcs.		em frcs.	em moeda nacional
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos	—	—	448	365	—	—	—	—	448	365	128.070
Artigos para fumantes.....		—	—	1.028	2.883	—	—	7.387	28.865	8.415	31.749	11.139.649
Azeite doce.....		46	77	138	282	—	—	—	—	184	359	125.965
Batatas.....		—	—	—	—	—	—	77.400	14.520	77.400	14.520	5.094.737
Bebidas alcoolicas.....		277	581	580	2.699	—	—	11.492	38.171	12.349	41.454	14.545.263
Bijouteria e relojoaria.....		—	—	3	2.590	—	—	810	127.763	843	130.353	45.737.895
Borracha em obras não especificadas....		—	—	—	—	—	—	89	2.405	89	2.405	813.863
Brinquedos.....		—	—	17	222	—	—	117	1.034	134	1.258	44.5701
Calçado.....		—	—	—	—	—	—	2	77	2	77	27.018
Chapelaria.....		—	—	300	2.029	—	—	1.148	35.904	1.418	37.933	13.309.825
Chocolate.....		—	—	90	326	—	—	—	—	90	326	114.336
Conservas alimenticias.....		277	742	3.311	4.765	—	—	15.415	39.789	19.003	45.296	15.893.333
Doces e confeitos.....		—	—	297	1.030	—	—	68	105	335	1.135	398.243
Fructas seccas.....		54	196	2.293	6.031	—	—	9.720	21.326	12.067	27.553	9.667.719
Instrumentos cirurgicos.....		—	—	11	570	—	—	—	—	11	570	200.000
» de musica.....		—	—	230	860	—	—	67	965	297	1.765	619.823
» opticos.....		—	—	38	1.187	—	—	1	82	39	1.269	415.263
Livros de leitura.....		—	—	9	103	—	—	6.779	52.150	6.783	52.253	18.345.390
Louça, porcellana e vidros.....		—	—	873	2.579	—	—	3.611	5.512	4.484	8.091	2.838.947
Machinas.....		—	—	—	—	—	—	2.411	4.352	2.411	4.352	1.527.017
Manteiga de vacca.....		—	—	2.100	6.536	—	—	943	3.186	3.043	9.722	3.411.222
Merccaria.....		—	—	23	424	—	—	1.606	31.547	1.634	31.971	11.217.898
Movels não especificados.....		—	—	—	—	—	—	265	2.386	265	2.386	837.193
Papel, cartão e papelão.....		—	—	2	5	—	—	3.314	5.856	3.346	5.861	2.056.491
Pelcos e couros não especificados.....		—	—	—	—	—	—	308	3.253	308	3.253	1.141.404
Perfumaria.....		—	—	72	872	—	—	2.980	28.232	3.052	29.101	10.211.929
Plantas e sementes.....		—	—	—	—	—	—	76	431	76	431	151.229
Productos chimicos, medicinas e drogaria.....		—	—	213	283	—	—	4.552	10.539	4.765	10.822	3.797.193
Queijos.....		—	—	472	1.057	—	—	617	1.350	1.119	2.407	844.561
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos....		—	—	62	400	—	—	634	1.238	666	1.638	574.737
Tecidos de algodão.....		—	—	20	735	—	—	9.456	103.828	9.485	104.563	36.688.778
» lã.....		—	—	—	—	—	—	1.554	17.735	1.554	17.735	6.222.808
» linho.....		—	—	—	—	—	—	1.072	14.112	1.072	14.112	4.951.579
» seda.....		—	—	—	—	—	—	266	19.583	266	19.583	6.871.228
Utensilios e ferramentas.....		—	—	2.521	16.930	—	—	10.575	44.185	13.096	61.115	21.443.856
Vinhos espumantes.....		—	—	91	579	—	—	285	2.496	376	3.075	1.078.948
Vinhos não especificados.....		22.416	15.482	102.369	63.717	1.401	1.015	166.878	122.187	293.057	202.401	71.017.895
Total.....	—	23.070	17.081	117.625	119.999	1.401	1.015	341.658	785.164	483.757	923.259	323.950.536

N. 4 C. — Exportação, para portos do Brazil, de generos de procedencia franceza, cujas facturas consulares foram visadas no Consulado em Bordéas durante o 2º trimestre de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	DESTINOS										TOTAL		
		SANTOS		PARANAGUÁ		DESTERRO		RIO GRANDE DO SUL		CORUMBÁ		QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	VALOR (CAMBIO DE FR 5 2.85 por 1\$000)	
		Kilogrs.	Frcs.	Kilogrs.	Frcs.	Kilogrs.	Frcs.	Kilogrs.	Frcs.	Kilogrs.	Frcs.		Em francos	Em moeda nacional
Azeite doce.....	Exportação livre de direitos	—	—	—	—	—	—	80	229	—	—	80	229	80\$351
Batatas.....		30 000	5.200	—	—	—	—	—	—	—	—	30.000	5.200	1:82\$531
Bebidas alcoolicas.....		4.955	14.460	90	157	—	—	615	1.570	52	1.353	6.180	17.510	6:15\$386
Bijouteria e relojoaria.....		1.026	45.579	—	—	—	—	—	—	—	—	1.026	45.579	15:09\$632
Chocolate.....		160	410	—	—	—	—	—	—	—	—	160	410	143\$379
Conservas alimenticias.....		5.842	11.350	—	—	—	—	452	1.225	—	—	6.294	12.575	4:11\$281
Doces e confeitos.....		33	143	—	—	—	—	—	—	—	—	33	143	59\$175
Fructas seccas.....		4.167	8.183	—	—	—	—	5.075	15.941	—	—	9.242	24.124	8:46\$502
Instrumentos de musica.....		323	1.550	—	—	—	—	—	—	—	—	323	1.550	543\$860
Louça, porcellana e vidros.....		1.144	1.295	—	—	—	—	—	—	—	—	1.144	1.295	451\$389
Manteiga de vacca.....		73	245	—	—	—	—	—	—	—	—	73	245	85\$964
Papel, cartão e papelão.....		240	1.698	—	—	—	—	—	—	—	—	240	1.698	505\$780
Plantas e sementes.....		92	318	—	—	—	—	—	—	—	—	92	318	111\$578
Queijos.....		372	724	—	—	—	—	—	—	—	—	372	724	251\$035
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.....		98	554	6	50	—	—	40	350	—	—	144	963	337\$894
Tecidos de algodão.....		918	3.950	—	—	—	—	—	—	—	—	918	3.950	1:385\$964
» » lã.....		208	4.838	—	—	—	—	—	—	—	—	208	4.838	1:037\$543
» » linho.....		146	1.089	—	—	—	—	—	—	—	—	146	1.089	378\$947
» » seda.....		54	4.033	—	—	—	—	—	—	—	—	54	4.033	1:415\$087
Utensilios e ferramentas.....		1.874	6.107	—	—	—	—	—	—	—	—	1.874	6.107	2:142\$807
Vinagre.....		1.065	1.432	—	—	—	—	52	20	—	—	1.117	1.458	511\$570
Vinhos espumantes.....		467	2.303	—	—	—	—	—	—	161	567	631	2.870	1:07\$018
Vinhos não especificados.....		137.932	120.169	10.959	7.900	2.971	3.449	30.921	20.497	—	—	182.833	151.715	53:233\$333
Total.....		191.248	235.621	11.055	8.471	2.971	3.449	37.235	30.547	684	1.920	213.193	288.644	101:278\$597

N. 5. — Recapitulação dos mappas ns. 4, 4 A, 4 B e 4 C, relativos ao segundo quartel de 1904

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	MAPPAS								QUANTIDADE EM KILOGRAMAS	TOTAL	
		N. 4		N. 4 A		N. 4 B		N. 4 C			VALOR (CAMBIO DE 2 FRs. 85 POR 1\$000)	
		Kilogrs.	Frs.	Kilogrs.	Frs.	Kilogrs.	Frs.	Kilogrs.	Frs.		Em frs.	Em moeda nacional
Agua mineral.....	Exportação livre de direitos	—	—	—	—	418	365	—	—	448	365	128\$970
Artigos para fumantes.....		36	499	—	—	4.815	31.748	—	—	8.451	32.238	11:311\$579
Azeite doce.....		22	94	106	283	181	359	80	229	392	965	33\$577
Batatas.....		—	—	—	—	71.400	14.520	30.000	5.200	107.400	19.720	6:919\$208
Bebidas alcoolicas.....		2.633	7.359	1.497	4.460	12.349	41.454	6.189	17.510	22.389	70.822	24:849\$824
Bijouteria e relojoaria.....		—	—	—	—	843	130.353	1.026	45.579	1.839	175.932	61:730\$527
Borracha em obras não especificadas.....		—	—	—	—	80	2.405	—	—	80	2.405	843\$863
Brinquedos.....		—	—	—	—	131	1.256	—	—	131	1.256	410\$701
Calçado.....		—	—	—	—	2	77	—	—	2	77	27\$918
Chapelaria.....		—	—	—	—	1.448	37.933	—	—	1.448	37.933	13:309\$825
Chocolate.....		—	—	—	—	90	326	160	410	250	736	25\$245
Conservas alimenticias.....		1.840	3.323	2.605	5.728	19.003	45.293	6.294	12.575	29.151	66.922	23:481\$407
Doces e confeitos.....		—	—	—	—	365	1.135	33	143	398	1.278	418\$418
Fructas seccas.....		2.360	5.968	3.453	9.167	12.067	27.553	9.242	24.124	27.131	66.812	23:442\$807
Instrumentos chirurgicos.....		—	—	—	—	11	570	—	—	11	570	200\$000
» de musica.....		—	—	—	—	297	1.765	323	1.550	620	3.315	1:163\$158
» opticos.....		—	—	—	—	39	1.269	—	—	39	1.269	447\$263
Livros de leitura.....		—	—	—	—	6.788	52.253	—	—	6.788	52.253	18:334\$310
Louça, porcellana e vidros.....		—	—	210	70	4.484	8.691	1.144	1.295	5.838	9.456	3:317\$898
Machinas não especificadas.....		35	60	15	365	2.111	4.352	—	—	2.161	4.777	1:6.6\$140
Manteiga de vacca.....		9.705	34.497	—	—	3.043	9.722	73	245	12.821	44.464	15:601\$394
Mercearia.....		—	—	21	630	1.631	31.971	—	—	1.655	32.601	11:438\$552
Movels não especificados.....		—	—	—	—	265	2.386	—	—	265	2.386	837\$193
Papel, cartão e papelão.....		—	—	—	—	3.346	5.861	240	1.698	3.595	7.559	2:65\$280
Peltes e couros.....		—	—	—	—	308	3.253	—	—	308	3.253	1:141\$404
Perfumaria.....		98	2.668	95	1.155	3.052	29.104	—	—	3.245	32.927	11:553\$333
Plantas e sementes.....		—	—	—	—	76	431	92	318	168	749	262\$807
Productos chimicos, me licinaes e drogaria.....		13	70	—	—	4.765	10.822	—	—	4.778	10.892	3:821\$755
Queijos.....		27	57	—	—	1.119	2.407	372	724	1.518	3.188	1:118\$596
Rolhas de cortiça, capsulas e rotulos.....		—	—	10	88	636	1.638	144	963	820	2.689	943\$508
Tecidos de algodão.....		—	—	—	—	9.485	101.563	918	3.950	10.403	108.513	38:074\$737
» » lã.....		—	—	—	—	1.554	17.735	208	4.838	1.762	22.573	7:920\$351
» » linho.....		—	—	—	—	1.072	14.112	146	1.080	1.218	15.192	5:330\$526
» » seda.....		—	—	—	—	236	19.583	54	4.033	320	23.616	8:286\$315
Utensilios e ferramentas.....		—	—	4.521	13.958	13.096	61.115	1.874	6.107	19.491	81.180	28:484\$207
Vinagre.....		—	—	155	128	—	—	1.117	1.458	1.272	1.586	556\$491
Vinhos espumantes.....		147	994	55	272	376	3.075	631	2.870	1.209	7.211	2:530\$177
Vinhos não especificados.....		29.201	25.965	40.194	33.582	293.067	202.401	182.833	151.715	545.225	413.663	145:144\$911
Total.....		46.165	81.545	52.067	69.895	483.757	923.250	243.193	288.644	825.182	1.363.965	478:365\$965

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 19 do corrente :

Foram nomeados :

José Augusto do Albuquerque Nascimento para o lugar de escrivão da Collectoria das rendas federaes em Itamaracá, Estado de Pernambuco;

Taciano Romulo Theodoro de Macedo para o de agente fiscal do imposto de consumo do sal, também em Itamaracá, no mesmo Estado, sendo dispensado do de escrivão da Collectoria das rendas federaes naquello lugar, por titulo da mesma data.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de junho de 1905

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 129—Remettendo-vos as inclusas plantas do novo edificio projectado para a Caixa de Amortização, na Avenida Central, peço-vos providencias no sentido de ser incumbida da execução dessa obra a comissão construtora da mesma avenida que organizou as referidas plantas e orçou a despesa a se fazer em 1.410.000\$, que era levada á conta do saldo em applicoes de que trata o art. 20, alinea 3ª, da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1901.

— Sr. Dr. Joaquim Ignacio Totta:

N. 165—Incluo vos envio, por cópia, o aviso do Ministerio do Exterior, n. 63, de 19 de junho corrente, acompanhado da nota, também por cópia, da Legação Britannica, a respeito da Comissão Permanente Assuacreira de Bruxellas e o regimen do assucar no Brazil, afim de que a comissão de que sois presidente forneça a este Ministerio os dados a que se refere o dito aviso.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 3 — Autorizo-vos a providenciar afim de que nessa delegacia seja aberto concurso para provimento de logares de 2ª entranca do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de junho de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 305—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal, em officio n. 672, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro do anno passado, de 1.999 barricas de cimento marca S «Germania» vindas de Hamburgo no vapor allemão *Willeberg*, com destino ás obras de saneamento e embelezamento desta Capital.

N. 306—Em relação ao recurso transmitido com o vosso officio n. 472, de 18 de julho de 1903, e interposto pela Companhia de Carris Urbanos do acto pelo qual, de accordo com a commissão de tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandastes classificar como tesouras não especificadas, da ultima parte do art. 797 da Tarifa, para pagamento de direitos *ad valorem* na razão de 50%, a mercadoria que a recorrente submettu a despacho pela nota de importação n. 1.084, de junho daquello anno, como—peças não classificadas, para machinas—da taxa de 300 réis, do a. t. 1.025, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de maio ultimo, proferido em sessão do

Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer da minoria do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao alludido recurso por ter sido bem classificada por essa repartição a mercadoria de que se trata.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 50 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Caixa de Amortização em officio n. 120, de 15 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, recomendar-vos designeis um profissional para acompanhar diariamente naquella repartição durante o mez de julho proximo vindouro, afim de verificar a legitimidade dos titulos ao portador do emprestimo de 1895, que alli foram apresentados.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 62—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 31 de maio ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 6, de 18 de janeiro do corrente anno, e interposto por Francisco Ribeiro Bessa & Comp., estabelecidos á praia do Cajá n. 2, do acto pelo qual deixastes de attender á reclamação que fizeram contra o valor locativo de 1:500\$ dado ao referido predio para a deducção do imposto de industrias e profissões no corrente exercicio.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 153—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 51, de 13 de abril findo o relativo á fiança, no valor de 455\$919, prestada em moeda corrente por Alipio Motta para garantia de sua responsabilidade e de seus propostos no lugar do escrivão da Mesa de Rendas de Ilhéos, naquelle Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal dessa cidade no officio transmittido com o dessa delegacia n. 49, de 11 de maio ultimo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, n. IX, da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 6º da de n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação e que Jorge Pinza pretende importar com destino ao abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 31 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 2, de 18 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que foi bem classificada na Alfandega desse Estado como—azul ultramar em bolas—para pagamento da taxa de 200 réis o kilogramma, do art. 139 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1, de 2 do mesmo mez de janeiro e constante da amostra que ora vos devolve.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 122—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *South American Cable Company Limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 87, de 17 de maio ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de accordo com a clausula VIII do

decreto n. 128, de 11 de abril de 1891, de um aparelho Muirhead, constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao serviço de sua estação nessa capital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 241—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericórdia dessa Capital na petição enviada com o vosso officio n. 178, de 6 do corrente, resolveu, por acto de 14, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º § 2º, das disposições preliminares da tarifa, de 104 volumes constantes da inclusa relação, vindos do Havre no vapor *Amiral Exelmans* e contendo drogas e objectos cirurgicos destinados ao serviço hospitalar da requerente.

N. 242—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 7 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso enviado com o vosso officio n. 135, de 27 de abril ultimo e interposto por Briccola & Comp., do vosso acto confirmando o da Inspectoria da Alfandega de Santos que, de accordo com o parecer da comissão de tarifa e decisão da comissão arbitral, mandou classificar como—chappos de pelo de lebre—sujeitos á taxa de 6\$400, do art. 9º da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela nota de 28 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 43 — Communico-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente mez, que a fiança prestada por João Bispo de São Paulo, na qualidade de escrivão da Collectoria das rendas federaes dos municipios de Lagarto, Simão Dias e Riachão, nesse Estado, como se verifica do termo que, por cópia acompanhou o vosso officio n. 38, de 30 de março ultimo, não pôde servir para garantir a responsabilidade do mesmo na qualidade de collector interino do ultimo dos citados municipios, conforme se vê da cópia do termo lavrado em additamento ao primeiro, porquanto não são applicaveis ao caso as disposições constantes das ordens ns. 18, de 4 de junho de 1883, e 49 de 15 de março de 1893.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1905

Adelaide Manoel da Rocha, Raul Gonçalves Marques & Comp., Antonio Joaquim Pereira Guimarães, José Maria Valverde, Margarida Marcellas de Barros, Francisco Resino, Francisco Rodrigues, Rodrigues & Albuquerque, Albano & Paiva Ruas, José Joaquim Affonso Ramos, José Vieira Machado, Alvaro da Cunha Barros.—Transfira-se.

Domingos Rodrigues Pacheco.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Maria Barbosa Ferreira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Ferreira da Cunha.—Pagos os impostos, transfira-se.

Maria Emilia Madruga.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Antonio Gomes de Avila.—Paga a multa de 20\$, transfira-se, averbando-se a mudança.

Julio Cesar de Paula Freitas.—Pagando a multa de 50\$ e juntando os registros, transfira-se.

Antonio do Amaral.—Transfira-se, juntando-se os registros.

João. Ribeiro.— Sellado o conhecimento, paga a multa de 20\$ e o imposto em debito, transfira-se.

Moreira Filho e Comp.—Pago o imposto do 1º semestre e a multa de 50\$, transfira-se.

Gervasio Antonio de Sá Carneiro.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Margarida Gomes da Costa Villar.—Idem.

Manoel Affonso Martins.—Idem.

Constança Francisca da Silva Pereira.—Paga a multa de 20\$ e os impostos em debito, transfira-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Em 16 de junho de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 201.—Remettendo, informada, a representação da Companhia de Seguros «Garantia» contra a decisão dada à consulta da Companhia de Seguros «Brasil» de que as ações das companhias de seguros, em geral, só podem ser validamente negociadas depois de realizados 40 % do capital subscrito, conforme a comunicação feita a esta repartição pela Directoria do Expediente do Theouro Federal em officio n. 65, de 10 do mez findo.

Despacho em 19 de junho de 1905

The Preussische, National Versicherungs Gesellschaft pedindo que se passe por certidão qual o capital a que está obrigada a realizar no Brazil para estabelecer agencia na cidade do Rio de Janeiro, para o que foi autorizada pelo decreto n. 5.554, de 10 do corrente.—Certifique-se o que constar.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 19 de junho de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1.149,00 marcos ou 846\$813 ao cambio de 737 réis por marco, a Siemens & Halske A. G., trabalho executado na Estrada de Ferro Central do Brazil em 1902 (aviso n. 1.753);

De 7.613,00 marcos ou 5.610\$781, ao mesmo cambio, a referida firma, idem idem na mesma estrada no citado anno (aviso numero 1.761).

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1905

D. Maria Ottilia de Souza Saldanha, pedindo a restituição de um documento.—Deferido.

Januario Candido do Oliveira, ex-engenheiro da fiscalisação da rede de viação de S. Paulo, Matto Grosso e Goyaz, pedindo para continuar a contribuir para o montepio e apresentando uma declaração de familia.—Prove até quando contribuiu sem interrupção; quanto a declaração, não pôde ser aceita por não estar de accordo com o regulamento em vigor.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença, com ordenado, em prorrogação á que lhe fôra concedida pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao conferente da dita estrada Julio Ribeiro de Campos, para tratar de sua saúde.

Expediente de 20 de junho de 1905

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens á Alfandega desta cidade para despacho, livre de direitos, de 500 barricas de cimento chegadas pelo vapor alemão Mainz e destinadas á construcção do edificio federal—escriptorio da sede da Companhia Docas de Santos.

Requerimento despachado

Dia 20 de junho de 1905

Antonio Pinto Duarte e D. Maria Joanna Carneiro Duarte, herdeiros do fallecido Barrão do Tinguá, propondo venderem ao Governo a casa que serve actualmente de estação á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no arraial do Tinguá, ou receberem os alugueis decorridos de 1887 em diante.—O predio em questão não se presta ás necessidades do trafego, pelo que não convem a sua aquisição. Quanto aos alugueis, só podem ser contados da data desta unica reclamação.

Sotero Caio Itajahy e outros offerecendo á venda ao Governo uma pedreira em Irajá.—Não é aceitavel a proposta á vista do preço.

Bacta & Comp., pedindo para que sejam despachados na Estrada de Ferro Central do Brazil pela 7ª classe da tarifa n. 3, com 60 % de abatimento, a palha de arroz, de milho, bagaço e folhas de canna, com destino á sua fabrica de papel sita á estação de Rio Acima da referida estrada.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 19 de junho de 1905

Urania Paeca de Brito, pedindo pagamento dos vencimentos de seu fallecido marido, almoxarife da directoria, Luiz Fortunato de Brito.—Deferido, nos termos da informação da Contadoria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 19 de junho de 1905

Aristides Ferreira Figueiredo, pedindo inscripção no concurso para praticante.—Satisfaca as exigencias e volte, querendo.

REDACÇÃO

Extracto do Relatorio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ensino Superior e Faculdades Livres

(Continuado do n. 137)

VII

A REFORMA LIBERAL

O decennio de 1870 a 1880 não se assinalara apenas pela patriotica tentativa do ministro Paulino de Souza de dotar o paiz com um regimen pedagogico capaz de lhe preparar a futura grandeza mental e politica e pela reorganização dos estudos de engenharia, sempre pouco estimados pelos governos que até então haviam enfeixado a suprema direcção dos negocios do Imperio.

O gabinete de 5 de janeiro de 1878, inaugurando mais uma ascensão do partido liberal ao poder, esboçava entre os pontos capitais do programma, em que promettera uma era de completo resurgimento nacional, a reforma geral da instrucção publica.

Cabia assim ao conselheiro Leoncio da Carvalho, que então occupava a pasta do Imperio, a gloria de firmar o decreto n. 7.247, de 19 de abril de 1879, reorganizando o ensino primario e secundario no municipio da Corte e o superior em todo o Imperio.

As duas grandes bases da reforma assentavam sobre a abolição da frequencia obrigatoria nas aulas dos cursos superiores e a permissão de se fundarem Faculdades Livres.

Logo no seu 1º artigo, na verdade, declarava o decreto citado ser — completamente livre o ensino primario e secundario na capital do Imperio e o superior em todo o paiz, salvo a inspecção necessaria para garantir as condições de moralidade e hygiene. Concedia mais adiante a qualquer associação de particulares o direito de fundar institutos onde fossem professadas as materias que constituíam os programmas dos diversos estabelecimentos officiaes de instrucção superior. E vedava ao governo intervir na organização interna dessas instituições, que teriam vida inteiramente autonoma.

Não se pôde mais dizer hoje, e nesse ponto o proprio Ministro do Imperio no gabinete Sinimbu seria o primeiro a confessar o com a superioridade espirital que o caracteriza, que enfeixassem os dispositivos da reforma de 1879, senão as aspirações da época, ao menos um conjunto harmonico de idéas e medidas traduzindo-se em um plano geral e completo de reorganização pedagogica. Sobre os cursos primario e secundario, não pequenas são as lacunas entradas no decreto de 19 de abril. Dos proprios estudos superiores, alguns estabelecimentos foram esquecidos, sem que fosse explicada a causa, quando se tratava de um acto que de perto affectava a todos os ramos da instrucção nacional.

A parte, entretanto, da reforma referente aos institutos de ensino superior passava por ser a mais importante.

Era assim que augmentava o numero de preparatorios exigidos para a matricula nas faculdades, sem fazer questão todavia do bacharelato. Aos certificados, que deveriam exhibir de exames das linguas portugueza, franceza, ingleza e latina, os candidatos teriam de juntar tambem os de approvação em allemão e italiano, para o curso juridico, e para o medico simplesmente o de allemão.

Estatuindo a liberdade de frequencia, permitia ainda o decreto de 19 de abril a inscripção de individuos do sexo feminino nas diversas escolas superiores do paiz. Supprimia as lições e as sabbatinas. Augmentava o numero das cadeiras existentes nos diversos cursos e organizava os institutos de ensino pratico. Estabelecia cursos complementares e livres, creava uma classe de preparadores e outra de repetidores.

Fazia uma nova divisão de cadeiras por secções. Distribuía os exames por materias.

Em summa, se bem que permitindo a organização das faculdades livres, conservava a centralização official, conferindo ás faculdades do Estado o direito de permitir ou não a instituição de cursos livres em seu edificio.

Pela reforma, as faculdades de direito foram divididas em duas secções: a de sciencias juridicas e a de sciencias sociaes.

A secção de sciencias juridicas comprehendia o direito natural, o direito romano, o constitucional, o ecclesiastico, o civil, o criminal e o commercial, a medicina legal e a theoria e a pratica do processo civil, commercial e criminal.

A secção de sciencias sociaes constava de direito natural, publico, universal, constitucional, ecclesiastico, das gentes, diplomacia e historia dos tratados, direito administrativo, economia politica, sciencia da administração e hygiene publica.

Foram estabelecidas 20 cadeiras e creados 10 lugares de substitutos.

O grão de bacharel em sciencias sociaes habilitava para os lugares de addido de legação, de praticante e de amanuense das Secretarias de Estado e mais repartições publicas; o de bacharel em sciencias juridicas, para a advocacia e a magistratura.

Quanto ás faculdades de medicina, a reforma de 1879 se baseara principalmente em um trabalho sobre a organização dos estatutos então em vigor, mandados elaborar pelo Governo por aviso de 19 de novembro do anno anterior e firmados pelos illustres lentes daquelle estabelecimento, Drs. Domingos Freire, Figueira de Saboya e Motta Maia.

A cada uma das faculdades de medicina da Bahia e do Rio de Janeiro ficariam assim annexos— uma escola de pharmacia, um curso de obstetricia e gynecologia, e outro de cirurgia dentaria.

Os cursos das mesmas faculdades seriam divididos em ordinarios e complementares.

Os cursos ordinarios constariam das seguintes disciplinas ou cadeiras:

- Physica medica;
- Chimica mineral com applicação á medicina;
- Botanica, e specialmente com applicação á medicina;
- Anatomia descriptiva e mecanica da organização;
- Histologia theorica e pratica;
- Chimica organica;
- Physiologia theorica e experimental;
- Anatomia e physiologia pathologicas;
- Pathologia geral;
- Pathologia medica;
- Pathologia cirurgica;
- Materia medica e therapeutica, especialmente brasileira;
- Obstetricia;
- Anatomia topographica e medicina operatoria experimental;
- Pharmacologia e arte do formular;
- Clinica e polyclinica medica (1ª);
- Clinica e polyclinica medica (2ª);
- Clinica e polyclinica cirurgica (1ª);
- Clinica e polyclinica cirurgica (2ª);
- Clinica obstetrica e gynecologica;
- Clinica psychiatrica;
- Clinica ophthalmologica;
- Medicina legal e toxicologia;
- Higiene publica e privada e historia da medicina.

Cada uma dessas cadeiras seria regida por um lente:

Os cursos complementares constariam do ensino das seguintes materias:

- Pharmacia pratica.
- Chimica biologica, acompanhada de analyses.
- Mineralogia.
- Zoologia e anatomia comparada.
- Pathologia experimental.
- Clinica das molestias syphiliticas e da pelle.

Cirurgia dentaria e prothese dentaria.

Apparellhos chirurgicos.

Cada uma destas materias ficaria a cargo de um substituto.

As materias dos cursos seriam divididas nas seguintes secções:

- 1.ª Sciencias physico-quimicas,
 - 2.ª Sciencias naturaes.
 - 3.ª Sciencias medicas.
 - 4.ª Sciencias chirurgicas.
- A 1ª secção comprehenderia:
- A cadeira de physica medica.
 - As de chimica organica e biologica.
 - As de chimica mineral e mineralogia.
 - As de toxicologia e medicina legal.
 - A de pharmacologia e arte de formular.
- A 2ª secção comprehenderia:
- A cadeira de botanica;
 - A de zoologia e anatomia comparada.

A de histologia theorica e pratica.

A de anatomia descriptiva e mecanica da organização.

A de physiologia theorica e experimental.

A 3ª secção comprehenderia:

- A cadeira de pathologia geral.
- A de materia medica e therapeutica.
- As de pathologia medica e experimental.
- As de clinica medica.
- A de hygiene e historia da medicina.
- A de clinica psychiatrica.
- A de clinica das molestias syphiliticas e da pelle.

A 4ª secção comprehenderia:

- A cadeira de anatomia descriptiva e mecanica da organização.
- A de anatomia e physiologia pathologica.
- A de anatomia topographica e medicina operatoria experimental.
- As de pathologia e clinica cirurgica.
- A de clinica ophthalmologica.
- A de cirurgia dentaria e prothese dentaria.

A de obstetricia, clinica obstetrica e gynecologica.

A escola de pharmacia constaria das seguintes cadeiras:

- Physica.
- Chimica mineral.
- Mineralogia.
- Chimica organica.
- Botanica.
- Zoologia.
- Materia medica e therapeutica;
- Toxicologia;
- Pharmacologia e pharmacia pratica;

O curso obstetrico se comporia das seguintes materias:

- Anatomia descriptiva;
- Physica geral;
- Chimica geral;
- Physiologia;
- Obstetricia;
- Pharmacologia;
- Clinica obstetrica e gynecologica;

O curso de odontologia constaria das seguintes materias:

- Physica elementar;
- Chimica mineral elementar;
- Anatomia descriptiva da cabeça;
- Histologia dentaria;
- Physiologia dentaria;
- Pathologia dentaria;
- Theurapeutica dentaria;
- Medicina operatoria;
- Cirurgia dentaria.

Em cada uma das faculdades seriam fundados, para o ensino pratico das materias dos cursos, tanto ordinarios como complementares, tres institutos denominados:

- Instituto de sciencias physico-quimicas.
- Instituto biologico.
- Instituto pathologico.

O instituto de sciencias physico-quimicas se comporia dos seguintes laboratorios:

- Um de physica.
- Um de chimica mineral e mineralogia.
- Um de chimica organica e biologica.
- Um de pharmacia.
- O instituto biologico constaria:
- De um laboratorio anatomico e de amphitheatros para as disseccões.

De um laboratorio de physiologia e de medicina operatoria, com deposito de materia viva.

De um laboratorio de botanica e zoologia, com um horto botanico.

De um laboratorio de medicina legal e toxicologia.

O instituto pathologico constaria:

- De um laboratorio de histologia normal e pathologica.
- De um de operações e prothese dentaria.

Cada instituto teria um museu, onde seriam recolhidos e expostos os productos dos respectivos laboratorios, bem como quaes-

quer outras peças relativas ao ensino pratico.

Cada laboratorio teria um preparador ou prosector, um repetidor e os serventes que fossem imprescindiveis; cada clinica, um assistente e dous internos.

Na clinica de partos, além do assistente, haveria sómente um interno e uma parteira.

Os assistentes de clinica seriam nomeados por decreto, mediante concurso, e a elles aproveitariam, para a aposentadoria, as disposições concernentes aos preparadores e repetidores.

Os internos seriam nomeados por portaria, mediante concurso, e serviriam por dous annos, no minimo, podendo continuar enquanto não tomassem qualquer dos grãos e inferidos pela faculdade.

A parteira seria nomeada pela congregação, mediante concurso.

Haveria em cada faculdade tres premios: um de 300\$, a 500\$; outro de 150\$ a 250\$; e outro de 100\$ a 150\$, que seriam conferidos aos autores de preparações notaveis e de merecimento incontestavel, dentre as que se apresentassem na exposição dos productos dos laboratorios, conforme seria determinado em regulamento.

De dous em dous annos haveria em cada faculdade um concurso entre os internos, o qual deveria versar sobre que tões importantes de pathologia medica ou cirurgica que se referissem especialmente ao nosso paiz.

Para os melhores trabalhos que se apresentassem no mesmo concurso haveria tres premios, que consistiriam:

- 1º, em uma medalha de ouro do valor de 100\$, com o nome do premiado em uma das faces, e noutra os sellos da faculdade e a data em que fosse conferida;
- 2º, em uma medalha de prata do valor de 50\$, com as mesmas inscripções;
- 3º, em uma medalha de bronze com as mesmas inscripções.

Estes premios seriam conferidos pela congregação em sessão solenne e publica.

Para a inscripção de matricula ou de examens nas materias do curso geral exigir-se-hia:

- 1º, certidão ou titulo equivalente que provasse idade maior de 16 annos;
- 2º, attestado de vaccina não anterior a quatro annos;

3º, attestado de approvação nas seguintes materias: portuguez, latim, francez, inglez, allemão, historia, geographia, philosophia, arithmetica, geometria, algebra até equações do 1º grão e elementos de physica, chimica, mineralogia, botanica e zoologia.

Para a mesma inscripção nos cursos da escola de pharmacia, os dous primeiros requisitos o approvação nas seguintes materias: portuguez, latim, francez, inglez, philosophia, arithmetica, algebra até equações do 1º grão e geometria.

Para a inscripção no curso obstetrico:

- 1º, idade maior de 18 annos, sendo homem, e de menos de 30 e mais de 18, sendo mulher;
- 2º, ser vaccinado dentro do prazo não maior de quatro annos;

3º, approvação nas materias seguintes: portuguez, francez, arithmetica, algebra e geometria.

Para o curso de cirurgia dentista: de ser maior de 18 annos, attestado de vaccina não anterior a quatro, e de ter sido approvado em: portuguez, francez, inglez, arithmetica, algebra e geometria.

Outras alterações ainda de caracter importante introduzira a reforma do ensino livre nos regulamentos existentes das diversas faculdades. Estabeleceu assim que, no caso de vaga de algum dos cathedromaticos, era lícito não só aos substitutos como a

qualesquer doutores ou bachareis pleitearem por concurso esses lugares, abolindo assim a lei anterior, que conferia áquelles o direito de serem providos nessas cadeiras sem dar novas provas de suas habilitações. E determinou que, de cinco em cinco annos, indicasse cada faculdade um dos seus cathedra-ticos ou substitutos para ser enviado á Europa e aos Estados-Unidos a fim de fazer investigações scientificas e estudar os melhores methodos de ensino seguido nos paizes mais adiantados do mundo.

O decreto de 19 de abril, entretanto, teve apenas execução parcial. Ou porque o illustre Ministro que o baixara quizesse por exaggerado escrupulo esperar que sobre elle se pronunciasse o Poder Legislativo, ou por causa dos desgostos que naturalmente não tardaram a assobral-o no seio de um gabinete em que predominavam elementos heterogeneos, desde os representantes ardorosos do mais puro radicalismo até os mais ferrenhos racionarios, o certo é que, por aviso de 21 de maio de 1879, só se mandava pôr immediatamente em pratica um pequeno numero de disposições da reforma. Eram estas as que estabeleciam que não fossem marcadas faltas aos alumnos nem estes chamados ás lições ou ás sabbatinas; que pudessem prestar os examinados inhabilitados tantas provas novas quantas entendessem, abolindo assim as denominadas jubilações; que funcionassem nas faculdades aulas livres nas materias ensinadas; que se falcultassem as inscrições aos alumnos do sexo feminino em todos os cursos; que não poderiam no Brazil exercer profissão os medicos estrangeiros que não se submettessem a exame de todas as materias das faculdades de medicina do paiz; e que, finalmente, o juramento dos grãos academicos, dos directores, dos lentes e empregados das escolas, fosse prestado conforme a religião de cada um dos empregados.

Sujeita, porém, a aprovação da Assembléa Geral, somente na sessão de 13 de abril de 1882, isto é, quasi tres annos depois, interpunha o seu parecer sobre a reforma Leoncio de Carvalho a Comissão de Instrução Publica da Camara, composta dos Srs. Ulysses Vianna, Thomaz Spindola e Ruy Barbosa como relator, e justificava então essa delonga nos seguintes termos:

«A Comissão de Instrução Publica vem hoje, enfim, começar a apresentar-vos os trabalhos provocados pelo decreto n. 7.217, de 19 de abril de 1879. Submettido nesse anno ao Poder Legislativo, esse acto do Poder Executivo encontrou a attenção das camaras presa á reforma eleitoral. Esta a primeira causa do atraso, que todos lamentamos, mas que era inevitavel e foi aggravada, em 1880, pela profunda mudança que se deu no pessoal da Comissão, com a retirada do seu antigo relator, obrigado a ausentar-se em meio da sessão, como delegado, por autorização parlamentar do gabinete de 5 de janeiro, no governo de uma das provincias do norte.

Essa circumstancia e a necessidade imposta ao relator que então lhe succedeu e cujo encargo renovastes este ann., no exame de uma reforma que abrange o ensino publico em todos os seus grãos, de proceder a estudos multiplos, minuciosos e extensos, acerca de todas as grandes questões agitadas nessa esphera, desde a escola elementar até a mais alta instrução scientifica, pois com todas as jogas do decreto de 19 de abril, explicam o retardamento do parecer que nos destes a honra de confiar-nos.»

Ne-se seu longo trabalho, si bem que accetando em boa parte as idéas capitais do decreto de 19 de abril e modificando-o sensivelmente em alguns pontos, quiz, com-tudo, a Comissão fazer obra sua, apresen-

tando um substitutivo, difficil de resumir, tão complicado é no seu conjunto e meticoloso no desdobramento successivo dos 101 artigos.

Assim é que, em relação aos dous dispositivos mais preconizados da reforma liberal — a liberdade do ensino e a liberdade de frequência, não iam tão longe em concessões, como o ministro do gabinete Sinimbu, os Srs. Ruy Barbosa e seus companheiros do parecer.

Reconhecendo embora aos particulares o direito de «abrir cursos relativos ás disciplinas comprehendidas no dominio do ensino superior», vedavam-lhes, comtudo, a liberdade de darem aos institutos que fundassem o cognome de *faculdades* ou *universidades* e tambem de conferirem algum dos titulos admitidos nos estabelecimentos similares do Estado. Só por decreto do Poder Legislativo, depois de consideradas essas instituições de *utilidade publica*, poderiam haver por lei o nome de *faculdades* ou *universidades livres*. Nesse titulo ainda permitia o substitutivo a fundação pelas assembleas provinciais de escolas de instrução superior, sob a designação de *Faculdades Provincias*. Os diplomas, comtudo, por ellas conferidos só se tornariam validos depois de reconhecidos por uma lei geral.

As matriculas nos cursos superiores só seriam alcançadas, de 1890 em diante, pela certidão de bacharelado em sciencias e letras, organizando-se os lyceus provinciales, segundo o plano de estudos adoptado no substitutivo para o Lyceu Imperial Pedro II, denominação que tambem propunha para o externato, que já se constituiria sob a invocação do monarcha reinante.

Em relação, por sua vez, á liberdade de frequência, assim se expressava o Sr. Ruy Barbosa:

«O art. 20, § 6º, do decreto de 19 de abril, autoriza a frequência illimitadamente facultativa no ensino superior.

A Comissão não pôde adoptar em absoluto esta novidade. É justo, em boa parte, o clamar que ella provocou.

Certamente, nos cursos onde a lição é puramente theorica, não tem inconvenientes apreciaveis essa indifferença legal, quanto á assiduidade do alumno. De um lado, a autoridade moral e a palavra luminosa do mestre de talento afluam-lhe a constancia dos estudantes intelligentes e sequiosos; de saber; de outro, contra os discipulos desleixados e incapazes, a superioridade e a severidade dos professores proficientes, nos exames austeros que a reforma estabelece, constituem o meio de contrasacção menos fallivel, mais cabal.

Mas, nos cursos em que o methodo experimental, a verificação scientifica, ou as artes de applicação se traduzem em exercicios regulares, nos cursos propriamente praticos, na clinica, exemplifiquemos, nos amphitheatros anatomicos, nos laboratorios de toda ordem, nas officinas academicas, na parte especialmente tecnica da instrução superior, a equiparação, entre o estudante que se fartou exclusivamente nas theorias escriptas e o que recobou laboriosamente a iniciação da sciencia, estudada nas fontes vivas da observação directa, é arbitraria e funesta. Fallibilissima são, nesse caso, as rapidas provas de um exame. Demais, num paiz onde não ha instituições particulares dessa especie, a infrequencia nas do Estado encerra já em si uma presumpção decisiva da incompetencia scientifica, da inaptidão tecnica do candidato.

O exemplo, quasi poderemos dizer de todos os paizes, condemna, nesta parte, o decreto de 19 de abril.

Exigindo, porém, severamente, como exige o substitutivo, a assiduidade no ensino pra-

tico, importa consignar, como consignamos, uma reserva. Não é provavel que tão cedo se estabeleçam entre nós laboratorios particulares; mas a sciencia tem o maior interesse em ver empenhada nessa porfia a iniciativa particular; e, quando ella dotar o paiz com estabelecimentos dessa categoria, dessa immensa utilidade, cuja sufficiencia seja reconhecida pela inspecção do Estado, de justiça e conveniencia publica accetar como equivalente á frequência dos cursos officiaes a dos que seguem os trabalhos praticos nesses institutos.

Quanto aos cursos onde as sciencias se professam theoricamente, não havia a mesma razão para intimar a assistencia obrigatoria ao alumno. Assegurando, porém, aos estudantes o direito de não frequentarem a academia, não era menos justo assegurar aos lentes o de ouvirem os alumnos assíduos. Desta sorte, permitindo-se ao disipulo a faculdade de preferir á palavra do mestre o estudo particular nos livros, a meditação no gabinete, ou as lições de profissionais alheios ao magisterio official, habilita-se o mestre a distinguir, pelas notas de lição, os alumnos com que deve ser mais exigente no exame; porque, inequivocavelmente, o exame, conquanto ás provas sejam as mesmas, deve revestir-se de mais severidade para com o examinando cujas habilitações o professor vae então sonhar pela primeira vez.»

Proclamava mais a Comissão da Camara, no seu importante trabalho, plena liberdade de doutrinas para o professorado das escolas do Imperio. Mantinha os exames por materia, como dispunha o decreto de 19 de abril, assim como o direito do requerer o alumno reprovado tantas vezes novas provas, quantas entendesse para se achar habilitado a proseguir na sua carreira encetada.

Quanto ao corpo docente e á administração das faculdades, seria o director nomeado, por dous annos, pelo Governo, podendo ser esse prazo prorogado. Aos proximos dos lugares de substitutos, assistentes e preparadores, precederia concurso, sendo, comtudo, os cathedra-ticos nomeados por decreto de entre uma lista de quatro nomes, dous apresentados pela congregação e dous pelo Conselho Superior de Instrução.

Pelo substitutivo Ruy Barbosa, cada uma das Faculdades de Medicina comprehendia, além do curso medico, dous cursos de pharmacia, dous de obstetricia e gynecologia e um de cirurgia dentaria.

O curso medico abrangia 23 cadabras, distribuidas por *otto series* de exames e 12 seções, cada qual com um substituto.

Os pharmaceuticos ficariam distinguidos em 1ª ou 2ª classe, assim como as parteiras, conforme o numero maior ou menor de provas a que se quizessem sujeitar. Os graduados de 2ª classe, todavia, só poderiam exercer a profissão fora das capitais e em cidades de população inferior a 10,000 almas.

O ensino pratico seria distribuido por tres institutos. O primeiro, o instituto physico-quimico, comprehendia os laboratorios de physica, chimica mineral e mineralogica, chimica analytica, chimica organica e biologica, e pharmacia. O segundo, o instituto biologico, teria os laboratorios de histologia e anatomia com amphitheatro para dissecação, de zoologia e anatomia comparada e de botanica com o respectivo horto. O instituto pathologico, finalmente, abrangia os laboratorios de anatomia e histologia pathologicas, de theapeutica, de medicina legal e toxicologia, e uma officina de prothese dentaria.

Nas Faculdades de Direito mantinha o substitutivo da Camara os dous cursos da reforma.

Repartiam-se por quatro series; as disciplinas do curso de sciencias sociaes e por cinco as do de sciencias juridicas. E para o ensino de ambos haveria 21 lentes catholicos e 11 substitutos.

As series do curso social eram as seguintes:

1ª. Sociologia. Direito constitucional brasileiro e constituições comparadas.

2ª. Direito das gentes. Diplomacia e historia dos tratados.

3ª. Direito administrativo (1ª cadeira). Historia do direito nacional.

4ª. Direito administrativo (2ª cadeira). Economia politica. Moeda e bancos. Sciencia das finanças e contabilidade do Estado.

As do curso juridico compunham-se das cadeiras seguintes:

1ª serie. Sociologia. Direito constitucional brasileiro e constituições comparadas. Economia politica.

2ª. Direito romano. Direito civil (1ª cadeira). Direito criminal (1ª cadeira).

3ª. Direito civil (2ª cadeira). Direito criminal (2ª cadeira). Medicina legal.

4ª. Direito commercial (1ª cadeira). Theoria do processo criminal, civil e commercial. Direito administrativo e sciencia da administração (1ª cadeira). Historia do direito nacional.

5ª. Direito commercial (2ª cadeira). Direito administrativo e sciencia da administração (2ª cadeira). Pratica do processo.

Quanto á Escola Polytechnica, de saeava o substitutivo, dos seus cursos em voga, um certo numero de cadeiras que iriam constituir o nucleo de uma nova instituição a — *Escola de Engenharia Civil*.

O antigo estabelecimento ficaria reduzido a expedir tres especies de titulos — os de *bacharel em sciencias physicas e mathematicas*, de *engenheiro geographo e engenheiro construtor e telegraphista*.

Desses tres cursos, o primeiro comprehenderia todas as materias professadas no estabelecimento e seria dividido em tres annos:

1º anno — 1ª cadeira — Calculo differencial e integral e mecanica racional (primeira parte); 2ª, geometria descriptiva, sombras, perspectiva e stereotomia; 3ª, chimica mineral; 4ª, anatomia e physiologia; 5ª, physica (electricidade e magnetismo, applicações); 6ª, meteorologia (curso complementar feito por um substituto);

2º anno — 1ª cadeira — Calculo integral (2ª parte) e mecanica racional (2ª parte); 2ª, physica (som. luz, calor; applicações); 3ª, analyse chimica; 4ª, trigonometria espherica, astronomia; 5ª, mecanica e machinas; 6ª chimica organica; 7ª, geometria superior;

3º anno — 1ª cadeira — Calculo das variações, calculo das differenças, applicações, calculo das probabilidades, applicações; 2ª, architectura, construcções de ferro; 3ª, telegraphia, seus diversos generos; 4ª, photographia, com suas applicações á engenharia e astronomia; 5ª, geodesia e hydrographia; 6ª, mecanica celeste; 7ª, applicações da mathematica ás questões de physica.

Depois de prestar este 3º anno, ainda teria o alumno de frequentar mais um anno o Observatorio para obter então o *bacharelado em sciencias physicas e mathematicas*.

Por se lado, os estudantes que venessem as matriculas dos dous primeiros annos e as do 3º até a 3ª cadeira inclusive, receberiam o diploma de *engenheiros constructores e telegraphistas*; e os que chegassem até a 5ª cadeira do 3º anno e frequentassem por mais um anno o Observatorio teriam o titulo de *engenheiros geographos*.

A *Escola de Engenharia*, então instituida, ficaria sob a jurisdicção do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas. O ensino seria distribuido por 17 cadeiras. E o curso constaria de tres annos:

1º anno — 1ª cadeira — Mecanica applicada (resistencia dos materiais); 2ª, construcção de estradas; 3ª, mineralogia; 4ª, geologia e paleontologia; 5ª, hydraulica agricola; 6ª, architectura (sendo a continuação do curso da Escola Polytechnica) e sua historia;

2º anno — 1ª cadeira — Mecanica applicada (hydraulica); 2ª, construcção de pontes e viaductos; 3ª, canaes e navegação interior; 4ª, machinas a vapor; 5ª, construcções em geral; sua organização, direcção e administração; 6ª, construcção de machinas, especialmente das necessarias ás construcções;

3º anno — 1ª cadeira — Caminhos de ferro; 2ª, construcções e trabalhos maritimos; 3ª, chimica applicada; 4ª, fortificações; 5ª, direito applicado á viação.

A Escola de Minas de Ouro Preto passaria a chamar-se *Escola Nacional de Minas*, acabando-se com o curso existente na Escola Polytechnica.

Para matricula no estabelecimento, exigiria-se o curso de agrimensura pelo Lyceu Imperial Pedro II; e o seu curso comprehenderia os seguintes annos:

1º anno — 1.º Trigonometria espherica; elementos de calculo differencial e integral; interpoção; methodo dos numeros quadrados; principios de geodesia;

2º, geometria descriptiva; planos cotados; perspectiva; sombras; stereotomia;

3º, physica e meteorologia;

4º, chimica organica e inorganica;

5º, mineralogia.

2º anno — 1.º Construcções (resistencia dos materiais); architectura, etc.;

2ª, mecanica applicada (hydraulica);

3ª, chimica analytica;

4ª, hydraulica agricola e agricultura;

5ª, metallurgia.

3º anno — 1.º Geologia;

2ª, paleontologia;

3ª, lavras de minas e machinas;

4ª, construcção e administração de caminhos de ferro;

5ª, docimasia;

6ª, direito administrativo e legislação das minas.

Cada cadeira teria o seu lente.

O substitutivo do Sr. Ruy Barbosa ainda creava um *Curso Superior de Sciencias Physicas e Naturas* e um *Instituto Nacional Agronomico*, ambos com sede no Museu; e para o estudo das culturas especies, existentes, ou acclimaveis no Brazil, além de autorizar o Governo a adquirir uma fazenda, perto desta Capital, para ali preparar um estabelecimento modelo, determinava a fundação de cinco estações agronomicas, sendo uma em Pernambuco, uma na Bahia, uma no Rio de Janeiro, uma em Minas Geraes e uma em Campinas.

Finalmente, propunha a Comissão de Instrução Publica da Camara, pelo órgão do seu erudito relator, a creação de um *Instituto Meteorologico* nesta Capital, encerrando assim a reorganização completa do ensino superior no paiz.

Fazendo a critica deste substitutivo ao plan) do estudo condmados no decreto de 19 de abril, assim se pronunciava, na sessão da Camara dos Deputados de 17 de setembro de 3º anno de 1882, o conselheiro Almeida Oliveira, representante do Maranhão e mais tarde Ministro da Marinha no gabinete Lafayette:

«A nossa Comissão de Instrução Publica parace entender que devemos começar a reforma da instrução pelo ensino superior, quando é mais natural ficar este para depois de organizado o inferior.

Si é certo que o ensino superior influe poderosamente na diffusão do inferior, porque este é a miniatura daquelle, não é menos certo que, sem o preparo que os alumnos levam do ensino inferior para o superior,

não podem elles com vantagem seguir os cursos em que se matriculam. (Apoiados.)

Daqui vem, Sr. Presidente, que o organizador de ensino, que não quer construir sem base, começar do tecto para os alicerces, deve collocar-se acima dos dous, para ver o que a cada um cumpre fazer, de modo que o ensino superior conclua a obra do inferior, e nem o superior fique sem apoio no inferior, nem este deixe de ter seu complemento naquelle.

Por outro lado, Sr. Presidente, a nobre Comissão de Instrução Publica propõe algumas medidas que eu peço perdão para dizer que não me parecem as mais acertadas.

Nos cursos juridicos, onde a nobre Comissão de Instrução Publica rompe com o estudo do direito natural, substituindo-o pelo de *sociologia*, sciencia ainda não constituida, de que não ha, nem por ora pôde haver, compendio, propõe ella que os estudos sejam divididos em dous ramos, um para formar em sciencias sociaes, outro para formar em sciencias juridicas.

O resultado desta divisão, Sr. Presidente, como afinal de contas os cursos juridicos se produzirão legistas, será formarmos legistas em numero superior ás necessidades do paiz e termos o desgosto do vel-o sem cotação nem apreço algum, em multidão igual á dos theologos allemães, pesando inutilmente na terra e augmentando sem piedade a tortura dos governos liberaes e conservadores, já hoje solicitados a dar emprego a uma infinidade de homens que não produzem para viver.

Nos cursos de medicina propõe a nobre Comissão de Instrução Publica que formem doutores e medicos cirurgiões parteiros.

Eu entendo que devemos manter a defesa de theses para todos os alumnos approvados no curso medico, como condição de obterem o grão de doutor, o que, assim procedendo, ainda nos mostramos mais exigentes que outros paizes, onde essa formalidade não é necessaria.

Nada se lucra com a innovação. Entretanto, não será sem quebra de prestigio para uma parte da classe medica a idéa de inferioridade e superioridade que vao crear a distincção estabelecida pela nobre Comissão.

No mesmo defeito desta divisão incorre a distincção que faz a nobre Comissão de dentistas e parteiros de 1ª e 2ª classes.

Qual a razão por que não devem ser iguaes os estudos desses profissionais? A importancia dos serviços que elles prestam á sociedade é a mesma em toda a parte. E o Estado não se interessa mais pelo bem estar dos individuos que moram em grandes cidades, do que pelo bem estar dos que moram em pequenas.

Debaixo deste ponto de vista não ha motivo para se exigir aqui mais, alli menos pericia.

Si do interesse geral passarmos para o interesse particular, que veremos? Veremos que é o merito do profissional que lhe dá direito a viver em grandes cidades; o que a nobre Comissão de Instrução Publica, querendo supprimir esta lei natural, além do fechar as portas das grandes cidades a individuos que nellas poderiam viver, impõe aos dentistas e parteiros de 2ª classe o forçoso sacrificio de mudarem-se sempre que, por effeito de uma via-ferrea ou qualquer outra circumstancia, augmentarem de população as cidades em que estiverem estabelecidos.

O curso do engenharla da Escola Polytechnica quer a nobre Comissão de Instrução Publica que seja transferido para o Ministerio da Agricultura.

Parceiro à nobre Comissão, com esta transferência, querer que o Governo occupe em trabalhos de campo os alumnos do curso de engenharia. Mas para isso fôr mister uma cousa que não autoriza a nobre Comissão, isto é, que o Governo gaste com os alumnos occupados nesses trabalhos, porque de outro modo não haverá quem queira tal formatura.

Senhores, não ha razão para a transferencia lembrada pela honrada Comissão.

Nem só o curso de engenharia está bem collocado no Ministerio do Imperio, mas o Ministerio da Agricultura não poderia melhor-o.

É o ministerio do imperio que preside a direcção dos estudos. Deve elle ter a seu cargo o curso de engenharia, porque convém uniformizar e não diversificar o pensamento e acção que dirige o ensino e prevê as suas necessidades.

O Ministerio da Agricultura, além de nada ter com os individuos que estão se formando em engenharia, está tão sobrecarregado de serviços, e serviços complexos, que conviria diminuil-os e não augmental-os.

Seria, por exemplo, de summa vantagem que, reunida a instrução publica aos negocios ecclesiasticos para formar-se um ministerio especial, se passassem os negocios estrangeiros para o ministerio do imperio, afim de poder-se dividir em dous o ministerio da agricultura, que um só homem já não pôde gerir.

Devo, finalmente, dizer, Sr. presidente, que o curso de engenharia da Escola Polytechnica é feito por lentes communs a esse e a outros cursos daquela escola e que, a ter logar a transferencia pedida pela nobre commissão de instrução publica, já não poderão os mesmos lentes ser aproveitados.

No Museu Nacional quer a nobre commissão de instrução publica, sem nenhum estudo de mathematica, um curso de sciencias naturaes, que não sei si é o mesmo da Escola Polytechnica para alli transferido ou outro independente daquello.

Si é novo, peço licença para dizer que não ha necessidade dessa criação. Novo ou não, no Museu a idéa é inexequível.

Levou a nobre commissão a propor essa medida a conveniencia de ser o estudo das sciencias naturaes feito ao mesmo tempo theorica e praticamente. Mas, quem disse que não é a-sim que elle se faz? A Escola Polytechnica, além das collecções dos reinos naturaes, tem laboratorios e gabinetes para estudos praticos e liga a estes a devida importancia. O que alli não se faz são trabalhos puramente de investigação scientifica. Mas, esses trabalhos, ainda passado o curso para o Museu, nenhum professor poderá fazer. A missão do investigador é uma, a do professor é outra. O investigador analisa, verifica e descobre.

O professor vulgariza e propaga. Si o professor, para ministrar o ensino de que se encarrega, tivesse de entregar-se ao serviço de investigações scientificas, quanto tempo seria para isso preciso? A Camara sabe perfeitamente o tempo que se consumiu no Museu só com a analyse do curare e o antidoto do veneno aphidico—o permanganato de potassa. (Apoiados.)

É por isso, Sr. presidente, que nenhum paz tem cursos feitos em museus; e os museus, que não se limitam a formar collecções, apenas tem salas de conferencias e revistas, em que os sabios dão a conhecer o resultado dos seus pacientes estudos e esforços.

Devo ainda fazer uma consideração igual á outra que já fiz, quanto ao curso de engenharia.

A Escola Polytechnica está organizada de modo que forma um curso geral e seis

cursos especiaes, distinctos, mas servidos pelos mesmos lentes.

Tirado o curso de sciencias naturaes para o Museu, nem só desmembra-se aquelle bello organismo, que não tem superior na Europa, mas, ainda que o Museu passe para o Ministerio do Imperio, já não poderão servir os mesmos lentes, isto é, terá o Estado de gastar com outros, visto que lhes será impossivel exercer as suas funções em estabelecimentos diversos.

Para a Corte propõe a nobre commissão de instrução publica um instituto agromonico, que é outro impossivel.

A Corte, senhores, não tem local para os estudos praticos que esse curso requer.

Uma das razões porque tão emendnadas são hoje as universidades é que ellas, além de associarem sciencias que não podem ser associadas, além de exigirem no pessoal docente conhecimentos que pelo progresso das sciencias estão, e não podem deixar de estar, destacados em especialidades distinctas, cada uma das quaes bastante para occupar a attenção e mesmo a vida de homens privilegiados, plantam no mesmo logar, prendem no mesmo feixe estudos que reclamam theatro e meios de investigação e acção inteiramente diversos.

Como se vê, o projecto da illustre commissão de instrução publica incorre duas vezes nesse defeito, quando reúne estes cursos inconciliaveis no Lyceu Pedro II e quando cria um instituto agromonico na Corte, com parte dos seus estudos na Faculdade de Medicina, idéa absolutamente inexequível, porque as materias do curso de medicina que entram no curso de agronomia são em cada um desses cursos estudadas debaixo de ponto de vista especial.

Divergente assim das idéas do Sr. Ruy Barbosa e seus collegas da commissão de instrução, o conselheiro Almeida e Oliveira terminava tão importante discurso com a justificação de um projecto de sua lavra, reorganizando todo o ensino publico. Acompanhava o projecto o respectivo programma de estudo, não menos longo e completo do que o substitutivo do deputado bahiano. E condensava, na verdade, algumas boas medidas, que punham em relevo o espirito superior que as architectara.

No artigo primeiro desse plano de reforma do representante maranhense, dispunha-se que o Estado contribuiria com a metade das despesas que as provincias fizessem a bem do ensino publico, uma vez que organizassem e distribuíssem, conforme as disposições da lei geral que, nesse sentido, fuisse decretada. Nos demais 137 artigos era successivamente desenvolvida toda a reorganização pedagogica a fazer.

Pelo projecto Almeida e Oliveira o ensino ficaria dividido em inferior e superior.

O ensino inferior comprehenderia as escolas de 1º e 2º graus, sendo estas subdivididas em escolas do 2º grau propriamente ditas e escolas do 2º grau com os cursos annexos, e os estudos profissionais.

Na categoria das escolas do 2º grau com os cursos annexos seria collocado o *Externato Pedro II*.

O ensino profissional abrangeria 15 cursos diversos, a saber: normal, de funcionarios publicos e commercial, annexos ás escolas do 2º grau; de pharmacia, de obstetricia e de odontologia, annexos ás faculdades de medicina; de notarios, de escriptães e de solicitedores, annexos ás escolas do direito; de agricultura, com sêde nas provincias do Ceará, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Matto Grosso, Minas, Rio Grande do Sul, Paraná e S. Paulo; de navegação e pilotagem, com sêde na Bahia e Santa Catharina; de escolas industriaes, com sêde no Paraná e no Pará; de filação e tecelagem,

no Maranhão, Pernambuco, Bahia, Minas e S. Paulo; e, finalmente, zootecnia e veterinaria, no Piahy e Rio Grande do Sul.

O ensino superior seria distribuido por sete estabelecimentos diferentes: *Faculdade de direito*, com cinco series de exames; *Faculdade de medicina*, com sete series; *Escola Polytechnica*, dividida em um curso geral e seis especiaes—os de sciencias physicas e naturaes, sciencias physicas e mathematicas, engenharia geographica, engenharia civil, artes e manufacturas, e engenheiros meccanicos e constructores navacs; *Escola de Minas* conservada a do Ouro Preto; *Escolas de agronomia e engenharia rural*, que seriam estabelecidas em Campos e S. Luiz, no Maranhão; *Escola de engenheiros hydraulicos*, no Rio Grande do Sul; e *Escola de Artes e Manufacturas*, no Pará.

O projecto Almeida e Oliveira ainda autorizava a criação nesta capital d'um *Instituto Biologico*, onde se fizessem investigações scientificas, susceptiveis de applicação no Brazil, e de uma *Faculdade de letras* com a reorganização nesse sentido do *Externato Pedro II*. Supprimia o curso de minas da Escola Polytechnica. Determinava que, somente depois da organização completa do seu ensino primario e secundario, poderiam as provincias instituir cursos superiores. Consignando, embora, a liberdade de ensino, só permittia ao estabelecimento particular conferir grãos, depois de funcionar 10 annos com toda a regularidade e credito publico e obter a approvação pelo Governo dos seus programmas de estudo. Exigia, como condição indispensavel para a matricula nos cursos superiores, certificado de exames do 1º e 2º grãos e attestados, approvação nos reitantes preparatorios, que seriam, para a escola de direito, latim, allemão, inglez, italiano e rhetorica, para a de medicina, todos esses, menos os de us ultimos, e para a de engenharia, somente inglez e allemão. Concedia aos seminarios episcopaes a prerogativa de conferir diplomas de doutor em theologia e direito canonico. Estabelecia que os exames fossem feitos por materia ou grupo de materias, conforme as necessidades do ensino, recebendo os lentes que examinassem metade dos emolumentos pagos para esse fim. Reconhecia aos substitutos o direito de succeder aos cathedraicos, sem precisar de novo concurso. Em ultima palavra, consentia que a mulher se matriculasse em qualquer escola e nella obtivesse os diplomas de habilitação e grãos scientificos que quizesse.

Infelizmente, porém, ao projecto Almeida e Oliveira, como ao substitutivo Ruy Barbosa, não foi reservada melhor sorte do que tem tido, até hoje, outras patrioticas tentativas de dotar a nossa Patria com um regimen pedagogico capaz de a collocar ao nivel dos povos que já comprehenderam, afinal, que na instrução publica está a base de todo o seu engrandecimento material e politico.

(Continúa.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

Habeas-corpus

PACIENTE LUIGI VICENZO GIOVANNETTI

Accordão

N. 2.280—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso interposto do despacho do Dr. juiz seccional da 2ª vara desta Capital, que negou sultura por *habeas-corpus*, requerido pelo advogado Dr. Fernando Mendes de Almeida Junior, a favor do subdito

italiano Luigi Vicenzo Giovannetti, preso á requisição da legação da Italia, para ser extraditado, por ter, na qualidade de official publico, exercendo o cargo de secretario municipal, no serviço da communa de Capo de Ponte, e no exercicio das funções de official delegado do estado civil, commettido 153 crimes de falsidade, nos termos de nascimentos inscriptos nos registos do estado civil; nas assignaturas dos declarantes; e attestando, contra a verdade, a presença e as assignaturas, nos ditos termos, como testemunhas, de pessoas que não estiveram presentes e nem os assignaram; sendo por esses crimes condemnado, por sentença unanime da Corte da Camara Criminal do circundario de Brescia, na pena de 30 annos de reclusão, e nos danos que forem liquidados, e custas:

O Supremo Tribunal Federal, conhecendo do presente recurso, como é de sua competência, *ex-ri* das disposições da Constituição da União, e, considerando que a requisição da prisão do paciente foi feita por via diplomática e nos termos do tratado existente entre o Brazil e o Reino da Italia, promulgado pelo decreto n. 5.274, de 3 de maio de 1873, ainda em vigor; porquanto, aquella requisição foi acompanhada da cópia autentica da sentença condemnatoria, dos signaes pessoais do condemnado para determinar-se sua identidade; do mandado de prisão expedido pela autoridade competente, e do texto da lei applicavel ao facto pelo qual é elle reclamado;

Considerando que os crimes de que é accusado o paciente estão comprehendidos no n. 9 do art. 3.º do referido tratado, e não são crimes politicos, ou por factos conexos com elles, para que fiquem excluidos da extradicação, conforme o disposto no art. 9.º do mencionado tratado;

Considerando, que nos termos da nossa legislação não está prescripta a pena, ou a acção criminal, a que foi sujeito o paciente, quer se tenha em vista o tempo a que foi condemnado pela sentença do tribunal do seu paiz, quer se lhe applicom as disposições do nosso Código Penal, referentes aos crimes de que foi accusado, caso em que, na hypothese mais favoravel, a pena a que estaria sujeito seria de quatro annos e quatro mezes de prisão; e para tal pena só se daria a a prescripção no fim de oito annos (arts. 73, 79, 84 e 85 do nosso Código Penal, e art. 11 do referido tratado entre o Brazil e a Italia), sendo de notar-se, que a sentença a que foi condemnado o paciente é de 8 de julho de 1901;

Considerando, finalmente, que, pelas razões expostas, a prisão que soffre o paciente não resulta de illegalidade ou de abuso do poder, e é precisamente legal, nos termos da nossa legislação, nega este tribunal provimento ao recurso, e consequentemente a soltura pedida. Custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 14 de junho de 1905. — *Aquino e Castro*, presidente. — *Pindaliba de Mattos*. — *Ribeiro de Almeida*. — *Lucio de Mendonça*. — *Piza e Almeida*. — II. do *Espirito Santo*. — *João Pedro*. — *Oliveira Ribeiro*. — *André Cavalcanti*. — *Alberto Torres*, vencido. Concedo a ordem de soltura ao paciente, por entender que não vigora, depois da promulgação da Constituição da Republica, a convenção firmada entre o Brazil e a Italia, em 1873, para regular a extradicação de criminosos fuggitivos.

A Constituição commette aos juizes e tribunaes federaes a attribuição de «processar e julgar as questões de direito criminal internacional.» Neste ramo de Direito está indubitavelmente comprehendido o instituto da extradicação.

Importando todo processo de extradicação, neste caso de applicação concreta do direito

ao facto, em que a liberdade do estrangeiro que se acha no territorio nacional, sob a protecção da Constituição e das leis do paiz, é necessariamente posta em causa, o exame da legalidade da extradicação é função necessaria do Poder Judiciario.

A palavra—*questões*—do texto constitucional, não repelle os processos desta natureza.

Este e outros termos equivalentes, com que o art. 60 da Constituição designa os diversos objectos da acção judicial, não excluem os processos administrativos, destinados a firmar direitos, como se poderia considerar o da extradicação, aliás imprópriamente, segundo a lição da sciencia e a legislação do maior numero das nações civilizadas, justamente as que se distinguem por mais elevada cultura juridica, que lhe dão uma forma francamente contradictoria.

Seado de natureza judicial e estando comprehendida na attribuição constitucional referida, a extradicação não pôde ser concedida, sem o exame judicial de sua legalidade, pela justiça federal.

Cumpra, por isso, que, em lei ordinaria, seja esse exame conferido a algum dos juizes ou tribunaes federaes, bem como regulado o seu processo.

Em falta de lei geral que regule, entre nós, a extradicação, fóra mister que os tratados internacionais prevenissem o caso, indicando, dentro os juizes federaes, o competente, e regulando o processo: não são exequíveis, portanto, os que, desconhecendo a attribuição da justiça federal, deixam de regular o seu exame sobre a legalidade da extradicação. Neste caso estão os anteriores á Constituição, *ex-ri* do art. 83 deste estatuto.

A competência deste tribunal para deixar de applicar os tratados que não forem consonantes com a Constituição, é igual á que elle exerce sobre a lei ordinaria, cuja força e efficacia não é, nas relações do direito publico interno, menor que a dos tratados.

Não é sanada, finalmente, a lacuna do tratado pela faculdade reconhecida ao tribunal de conhecer de *habeas-corpus* em casos de extradicação: I, o *habeas-corpus* não é meio *necessario* de exame judicial; II, a nullidade de ineptitudinalidade não é sanavel; III, a nullidade não está no processo, está no tratado, que representa a fonte e o titulo do direito á extradicação solicitada. — *Manoel Murtinho*. Vencido do accordo com o voto do Sr. ministro Alberto Torres.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA SEGUNDA CAMARA EM 20 DE JUNHO DE 1905

Presidencia do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores: Miranda Ribeiro, Souza Pitanga, Lima Drummond, Muniz Barreto e Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 1.033—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond—Appellante, Dr. José Cactano da Paiva Pereira Tavares; appellada, á Fazenda Municipal.—Deram provimento á appellação para julgar nullo o processado, contra o voto do Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 1.035—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond—Appellante, Dr. Raymundo de Castro Maia; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellação commercial

N. 2.971—Ao Sr. desembargador A. de Miranda.

Appellações civis

N. 15—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 2.865—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações crimes

Ns. 1.112 e 1.119—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 12, 1.122, 1.132 e 1.135—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 803—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 27, 1.099, 1.106 e 1.121—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

No 1.074—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

COM DIA

Appellação crime

N. 7.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 2) do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.060, de 12 do corrente, pagamento de 119\$690 a Leuzinger & Comp., de objectos fornecidos á Secretaria do Estado, em maio ultimo;

N. 1.053, da mesma data, idem de 30\$ aos mesmos, de fornecimentos ao Jardim Botânico, em abril ultimo;

N. 1.291, de 9 de maio, credito de 6.000\$ á Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 3ª, art. 13 da vigente lei do orçamento, e destinado ao contador Alfredo Carlos Soares da Camara;

N. 1.624, de 10 do corrente, pagamento de 11.927\$320 a diversos, de fornecimentos, de janeiro a abril ultimos, para os serviços de conservação e custeio da rede de distribuição, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.625, de 10 do corrente, idem do 15:27\$300 a diversos, idem nos mezes de março, abril e maio ultimos, para os serviços concernentes á rede de distribuição, a cargo da mesma inspecção;

N. 1.627, da mesma data, idem do 6:138\$320 da folha e fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, na conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspecção;

N. 1.629, da mesma data, idem de 4:003\$ da fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de conservação e limpeza de galerias de aguas pluvias, a cargo da mesma inspecção;

N. 1.631, da mesma data, idem do 2:072\$100 da fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de desobstrução de rios e outras obras, a cargo da mesma inspecção;

N. 1.626, da mesma data, idem do 3:272\$800 da folha e fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, no serviço da vigilância e mananciaes;

N. 1.632, da mesma data, idem do 10\$ a Laport, Langgard & Comp., de fornecimento effectuado, em abril ultimo, para o serviço de conservação dos encanamentos conductores, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 1.619, de 9 do corrente, idem de 795\$ a diversos, de fornecimentos à Inspeção das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 1.649, de 10 do corrente, idem de 4.223\$540 a Himo & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro ultimo;

N. 1.648, da mesma data, idem de 310\$600 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.658, de 12 do corrente, idem de 48\$090 a Villas Boas & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.650, de 10 do corrente, idem de 2.509\$623 a diversos, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.659, de 12 do corrente, idem de 9.338\$880 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.676, de 14 do corrente, idem de 524\$ da fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de construção e reparos da estação e paradas da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 1.588, de 8 do corrente, idem de 4.172\$592 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de carvão Cardiff à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em março ultimo;

N. 1.599, da mesma data, idem de 20\$87 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pela Directoria Geral de Estatistica, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.600, da mesma data, idem de 75\$600 a Souza Carneiro, de fornecimentos à mesma directoria, em abril ultimo;

N. 1.601, da mesma data, idem de 8\$350 a Luiz Macedo, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.602, da mesma data, idem de 9\$995 ao mesmo, idem, idem, idem;

N. 1.603, da mesma data, idem de 140\$900 a João Antonio da Silva, idem, idem, idem;

N. 1.604, da mesma data, idem de 37\$800 a Luiz Macedo, idem, idem, idem;

N. 1.656, de 12 do corrente, idem de 23\$780 a E. Lambert, idem, idem, idem;

N. 1.652, da mesma data, idem de 40\$ a Pedro do Couto Furtado, de fornecimento ao Jardim Botânico, em abril ultimo;

N. 1.654, da mesma data, idem de 42\$387 à *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, de gaz consumido pelo Jardim Botânico, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 1.672, de 14 do corrente, idem de 1.078\$ da fêria do pessoal empregado, em maio ultimo, no serviço de conservação dos caminhos e aqueductos do carioca a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 1.673, da mesma data, idem de 3.770\$ das fêrias do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios a cargo da mesma inspeção;

N. 1.675, da mesma data, idem de 31.580\$ das fêrias do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua a cargo da mesma inspeção;

N. 1.674, da mesma data, idem de 3.519\$ das fêrias do pessoal empregado, em maio ultimo, nos serviços de conservação das florestas a cargo da mesma inspeção;

N. 1.590, de 8 do corrente, idem de 1.233\$ a diversos, de trabalhos executados e fornecimentos, em maio e abril ultimos, para reparos de proprios nacionaes a cargo da mesma inspeção;

N. 1.612, da mesma data, idem de 146\$679 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido à Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 1.610, da mesma data, idem de 498\$711 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.571, de 6 do corrente, idem de 374\$531 a Belmiro Rodriguez & Comp., de fornecimentos à mesma estrada, em março ultimo;

N. 1.580, de 7 do corrente, idem de 48\$212 a diversos, idem, idem, nos mezes de fevereiro e março ultimos;

N. 1.608, de 8 do corrente, idem de 124\$ a Marques & Costa, idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 1.565, de 6 do corrente, idem de 18\$500 a Alberto de Almeida & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 1.563, da mesma data, idem de 53\$409 a Villas Boas & Comp., idem, idem, em janeiro ultimo;

N. 1.564, da mesma data, idem de 349\$960 a Oscar Torres & Comp., idem, idem, idem;

N. 1.582, de 7 do corrente, idem de 15\$309 a Vicitas & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 1.594, de 8 do corrente, idem de 81\$900 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em janeiro e abril ultimos;

N. 1.589, da mesma data, idem de 42\$ a Villas Boas & Comp., de fornecimentos, em abril ultimo, para o Deposito Central, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 1.592, da mesma data, idem de 102\$400 a diversos, de fornecimentos à Inspeção Geral das Obras Publicas, em março e abril ultimos;

N. 1.593, da mesma data, idem de 2.216\$700 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.587, da mesma data, idem de 4.805\$600 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.567, de 6 do corrente, idem de 14.462\$080 a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.646, de 10 do corrente, idem de 89\$ a Justino, Alegria & Comp., de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 1.647, da mesma data, idem de 168\$600 a F. P. Passos & Filhos, idem, idem, em março ultimo;

N. 1.651, da mesma data, idem de 9.797\$400 a Mello & Pereira, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.617, de 8 do corrente, idem de 146\$679 a Wilson Sons & Comp., de carvão de forja fornecido à Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 1.616, da mesma data, idem de 440\$039 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.615, da mesma data, idem de 528\$047 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.613, da mesma data, idem de 586\$718 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.614, da mesma data, idem de 322\$605 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.611, da mesma data, idem de 586\$718 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 1.657, de 12 do corrente, idem de 1.028\$600 a Jens Sand & Comp., de fornecimento de plantas a diversos agricultores, por conta da Sociedade Nacional de Agricultura, em abril ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.956, de 9 do corrente, pagamento de 6.992\$372 das folhas das diarias e salarios que competem, no mez de maio ultimo, ao pessoal e penitenciados da Casa de Correção;

N. 1.967, de 10 do corrente, idem de 1.147\$485 a diversos, de fornecimento à Escola Nacional de Bellas Artes, em abril ultimo;

N. 1.941, de 8 do corrente, idem de 1.656\$799 a diversos, idem à Escola Polytechnica, em maio ultimo;

N. 1.928, de 7 do corrente, idem de 7.865\$250 a diversos, idem ao hospital S. Sebastião, em abril ultimo;

N. 1.934, de 8 do corrente, idem de 1.603\$055 da folha do pessoal subalterno da Casa de Detenção, em maio ultimo;

N. 1.943, da mesma data, idem de 566\$860, ao agente do Instituto Nacional de Surdos Mudos, Decio Augusto Rodrigues da Silva, das despesas de prompto pagamento daquelle instituto, em maio ultimo.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 437, da Imprensa Nacional, de 25 de abril, pagamento de 600\$ ao Dr. José Candido Teixeira, de gratificação correspondente aos mezes de janeiro, fevereiro e março ultimos;

N. 347, da Caixa de Amortização, de 6 do corrente, idem de 33\$ ao porteiro daquelle repartição, Paulino de Freitas, da retirada de 19 caixas contendo papel-moeda, da Alfandega desta Capital, de janeiro a maio deste anno;

N. 392, da mesma repartição, da mesma data, idem de 502\$700 a diversos, de fornecimentos a quella repartição, em maio ultimo;

N. 104, da Delegacia do S. Paulo, de 16 de maio, credito de 205\$488 ao Thesouro Federal, para pagamento das consignações estabelecidas, de janeiro a junho, pelo 3º escripturario da Alfandega de Santos, Ignacio Mascarenhas Passos, ao Banco dos Funcionarios Publicos;

N. 39, da Alfandega de Corumbá, de 28 do fevereiro, idem de 448\$, ao Thesouro Federal, para pagamento das pensionistas DD. Antonia Paes de Almeida e Rosalina Paes Bello, no periodo de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno;

N. 16, da Delegacia de Alagoas, de 16 de março, credito de 135\$282 a quella delegacia, para pagamento do ordenado que compete ao 1º escripturario Florencio José Munhoz;

N. 5, da Delegacia do Amazonas, de 16 de janeiro de 1905, credito de 9.000\$ a quella delegacia, para pagamento dos alugueis do prelio da *Amazon Steam Navigation Company Limited*, occupada pela Alfandega de Manaus, no decurso de janeiro de 1899 a junho de 1900;

N. 67, da Delegacia da Parahyba, de 20 de março, idem de 300\$ à Delegacia em Pernambuco, para pagamento da consignação estabelecida pelo escripturario João Honorato Pereira Leal ao Banco das Classes em Pernambuco;

N. 330, da Alfandega desta Capital, de 31 de maio, pagamento de 100\$ da folha do aluguel da casa do porteiro da quella repartição, Pedro Augusto de Barros, relativa ao mez de maio ultimo;

N. 168, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 2 do corrente, idem de 463\$810 a Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos a quella repartição, em março ultimo.

Representação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 do corrente, pagamento de 40\$ a João Ribeiro, do concerto de uma campainha electrica na Directoria do Contencioso.

Requerimentos:

De D. Maria Augusta Franco, credito de 1.890\$ à Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento das pensões a quo tem direito a requerente, durante o corrente anno;

De D. Palmyra Augusta de Mello Thompson, idem de 900\$ à Delegacia do Rio Grande do Sul, para pagamento das pensões que competem a requerente, de abril a dezembro do corrente anno;

De D. Palmyra Leandra do Livramento, idem de 52\$800 à Delegacia em Santa Catharina, para pagamento de pensões relativas ao periodo de maio a dezembro do corrente anno;

De Francisco Rosalvo da Silva, 2º escripturário da Alfandega de Pernambuco, idem de 183\$332 a delegacia neste Estado, para pagamento dos vencimentos que deixou de receber, de 1º de maio a 3 de junho de 1904;

Da Estrada de Ferro Minas e Rio, pagamento de 4\$300, de um telegramma transmitido pelo Ministro da Fazenda, em março ultimo.

Exercícios findos:

Requerimentos:

De D. Etelvina Rangel Ferreira, pagamento de 160\$645 das pensões relativas ao período de 11 de outubro a 31 de dezembro de 1903;

De D. Melania Martins Corrêa, idem de 116\$666 idem no período de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1903;

De Vianna & Silva, idem de 632\$000 de serviços ao Ministerio da Justiça, em 1904;

De D. Maria Brazil Paes, idem de 5:093\$333 do montepio militar correspondente ao período de 17 de novembro de 1901 a 31 de dezembro de 1903;

De D. Belitarda Belmonte Garret, idem de 493\$483 idem no período de 20 de dezembro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

De D. Francisca de Paula Teixeira Lemos, idem de 4:596\$666 de montepio e meio soldo no período de 6 de abril de 1901 a 31 de dezembro de 1903;

De D. Maria Torquato da Paixão Ribeiro, credito de 531\$288 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento dos vencimentos que deixou de receber, em novembro e dezembro de 1897, o fallecido alferes reformado do Exército, João Tiburcio Ribeiro, marido da requerente.

Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 906, de 8 do corrente, pagamento de 10:239\$373 a diversos, de fornecimento de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio;

N. 848, de 27 de maio, idem de 12:768\$959 a diversos, de fornecimento ao Commissariado Geral da Armada, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura foi, no dia 19 de junho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	859	566	1,425
Entraram.....	32	28	60
Sahiram.....	29	15	41

Falleceram.....	2	1	3
Existem.....	860	578	1,438

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 902 consultantes, para os quaes se aviaram 940 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 19 de junho de 1905, 33 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	24
Do sexo feminino.....	9
Do sexo feminino.....	33
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	10
Indigentes.....	33
Indigentes.....	7

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de junho de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomonos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	766.4	14.8	8.3	66	4.2	W	0.4	C. CK	
4 h. m.....	765.5	15.2	9.2	72	2.5	WNW	1.0	CK.	
7 h. m.....	765.8	14.9	9.6	76	2.5	WNW	0.8	K. C	
10 h. m.....	766.3	18.3	10.0	64	2.8	NNW	0.3	C. K	
1 h. t.....	761.5	20.1	10.3	59	2.5	NNE	0.4	CK. C. K	
4 h. t.....	763.5	18.8	11.2	70	8.3	ESE	0.8	CK. KN	
7 h. t.....	761.7	18.7	11.9	74	4.0	ESE	0.5	C. CK	
10 h. t.....	765.0	18.7	11.9	74	1.4	E	1.0	CK.	
Médias.....	765.21	17.44	10.30	69.4	3.5		0.7		

Temperatura: maxima, á 1 1/2 h., 20.4; minima, ás 12 h. 20 m. 11.0—Evaporação em 24 horas, 3.3. —Ozone: ás 7 h. m. 0; ás 7 h. n., 0.—Horas de insolação: 6 h. 55.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico — Dia 17 de junho de 1905.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomonos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	764.6	18.1	11.8	77	0.0	Nulla	0.7	C. CK	
4 h. m.....	763.7	17.0	12.3	86	2.8	WNW	0.2	CK.	
7 h. m.....	764.4	16.2	12.5	91	2.0	NW	1.0	CK.	
10 h. m.....	765.3	17.5	13.1	88	3.3	N	0.6	C. CK	
1 h. t.....	763.3	21.4	12.9	69	0.0	Nulla	0.1	SK.	
4 h. t.....	762.3	21.0	13.7	74	8.3	SE	0.1	SK.	
7 h. t.....	763.1	21.2	14.7	78	1.5	SE	0.3	S. CK	
10 h. t.....	761.3	20.4	15.5	87	1.3	W	0.2	CK.	
Médias.....	763.88	19.10	13.31	81.3	2.4		0.4		

Temperatura: maxima, ás 2 1/2 h. t., 22.3; minima, ás 7 1/2 h. m., 16.0.—Evaporação: em 24 horas, 2.2. —Ozone: ás 7 h. m., 0; ás 7 h. n., 0.—Horas de insolação: 7 h. 45.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Danube*, para os Estados do norte, Tenerife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Minas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 6.

Pelo *Ré Umberto*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Hazel Branch*, para S. Vicente e Liverpool, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Gothic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Cambridge*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas da manhã e cartas para o exterior até às 8.

Pelo *Santa Cruz*, para Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o interior até às 3 1/2 e ditas com porte duplo até às 4.

Depois de amanhã :

Pelo *Desterro*, para Santos e mais portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo até às 8 e objectos para registrar até às 6 da tarde de 22.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Alfandega do Rio de Janeiro — Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 15 de junho de 1905 :

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de maio de 1905..	742:620\$724	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro, do 1 a 15 de junho do corrente anno		94:621\$915
Saldo existente..		647:998\$809
	742:620\$724	742:620\$724

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 10 de junho de 1905..... 4.514:666\$241

Idem do dia 20:
Em papel.. 99:853\$351
Em ouro... 34:815\$011 134:668\$262

4.649:335\$503

Em igual periodo de 1904. 3.653:130\$833

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 20 de junho de 1905

Interior 83:043\$914

Consumo:

Fumo..... 3:911\$000
Bebidas..... 1:522\$400
Calçado..... 2:471\$000
Velas..... 3:750\$000
Perfumarias... 230\$000
Especialidades pharmaceuticas 148\$000
Vinagre..... 305\$200
Conservas..... 250\$000
Chapéos..... 1:060\$000
Tecidos..... 10:100\$000
Vinhos..... 322\$500
Registro..... 100\$000 24:173\$100

Extraordinaria 7:050\$694

Deposito..... 49\$000

Renda com applicação especial..... 669\$947

114:986\$585

Renda dos dias 1 a 19 de junho 1.667:869\$510

1.782:876\$095

Em igual periodo de 1904.... 1.186:928\$265

Diferença para mais..... 595:947\$830

EDITAES E AVISOS

Archivo Publico Nacional

O concurso para o provimento de um lugar de sub-archivista desta repartição começará às 10 horas da manhã do dia 27 do corrente. Ficam, pois, prevenidos os Srs. candidatos, de accordo com § 4º das respectivas instrucções.

Archivo Publico Nacional, 20 de junho de 1905.—O secretario, *Eduardo Marques Peixoto*.

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. director e de conformidade com as instrucções mandadas observar pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, as quaes foram publicadas no *Diario Official* de 4 de setembro de 1904, e, bem assim de accordo com o aviso n. 1.516, de 17 de outubro do mesmo anno, faço publico que, pelo prazo de tres mezes, da data infra, estará aberta, nesta secretaria, das 11 horas da manhã às 3 da tarde, nos dias uteis, a inscripção do concurso ao provimento da cadeira de instrucção moral e civica e elementos de pedagogia, deste instituto.

As provas para este concurso são: escripta, oral e pratica.

Para que possa inserever-se, deverá apresentar o candidato documento que prove ser cidadão brasileiro no gozo dos direitos civis e politicos e folha corrida, podendo, na occasião de se inserever, além dos documentos especificados, apresentar outros quaisquer que julgar convenientes, como titulo de idoneidade ou provas de serviços prestados às lettras e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 23 de março de 1905.—*Trajano Adolpho Lopes*, escripturario-archivista.

Decimo quinto batalhão de infantaria da guarda nacional

CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONALES DA PAROCHIA DE INHAUMA (13ª PRETORIA)

Segunda reunião

Aviso aos interessados que no dia 20 do corrente, com a assistencia do Sr. Dr. juiz pretor da 13ª pretoria, começarão os trabalhos da segunda reunião do conselho de qualificação, no edificio da rua da Piedade n. 14 e se prolongarão diariamente das 9 horas da manhã às 2 da tarde, até o dia 4 de julho, afim de rever as listas que se acham affixadas no edificio do quartel e na 13ª pretoria e publicadas no *Diario Official* de domingo, 18 do corrente.

Durante os cinco primeiros dias o conselho attenderá às reclamações sobre os seguintes casos :

1º, qualificação de cidadão que não esteja em circumstancia de ser guarda nacional;

2º, ommissão ou exclusão do que dever ser qualificado;

3º, classificação na lista da reserva do que dever pertencer á do serviço activo, ou nesta do que dever pertencer áquella;

4º, concessão ou denegação da dispensa do todo o serviço, ou somente do activo. (Decreto n. 722, art. 33 e n. 1.130, art. 20).

Taes reclamações só serão admittidas quando feitas por meio de requerimento assignado pelos reclamantes ou seus procuradores, instruido com documentos.

Sala do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia de Inhauma, 19 de junho de 1905.—*José Nicolau Lurtaugui*, tenente-coronel presidente.

RENDA DO ARMAZEN DAS BAGAGENS

Mez de abril de 1905

Conferencia	Imposto de consumo	Total	Papel	Ouro	SEMANA
Possollo.	\$500	2:500\$790	1:044\$070	556\$730	27 de março a abril.....
Medina.	5	4:618\$735	3:887\$230	731\$505	3 a 9 de abril.....
Arruda.	508\$800	3:120\$719	2:506\$034	430\$635	10 a 16 de abril.....
Lobo Hotelho.	49\$900	5:028\$157	4:214\$374	878\$783	17 a 23 de abril.....
Miranda Reis.	13\$800	5:983\$347	4:981\$477	1:001\$870	24 a 30 de abril.....
	124\$000	21:316\$748	17:617\$245	3:699\$503	

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de junho de 1905.—*B. Franco*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua do Matto Grosso n. 39.
Rua da American n. 106.
Rua Carolina Reyndner n. 39.
Rua Chichorro n. 14.
Rua Pão Fero n. 54.
Rua Santos Rodrigues ns. 38 A, 38 B, 38 B (estabulo) e 40.
Rua Senador Alencar n. 29 A.
Rua S. Luiz Durão n. 20.
Rua S. Luiz Gonzaga n. 159.
Rua Viscondessa de Pirassinunga ns. 56, 58 e 60.
Rua do Jogo da Bola ns. 13 e 67.
Rua Conselheiro Zacharias n. 43.
Rua da Quitanda n. 122.
Rua da Candelaria n. 31.
Rua do Sant'Anna n. 56.
Travessa Visconde de Sapucahy n. 2.
Morro do Valongo n. 35.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 11 de junho de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei :

Rua da Providencia n. 32.
Rua Barão de Pirassinunga ns. 3, 5, 7 e 9.
Rua Pedro Ivo n. 17.
Rua Nora n. 4 A.
Rua da Bella Vista n. 28.
Rua de D. Romana n. 13 (barracões).
Rua Vital n. 15.
Rua Cardoso n. 39.
Rua de Souza Barros n. 2 (barracão).
Rua do Engenho Novo n. 10.
Rua do Senador Euzobio ns. 121 (loja) e 103.
Rua do Passeio n. 62 (sobrado).
Travessa de S. Salvador n. 1.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente :

Pela 3ª delegacia de saude :

Urbano de Moraes, residente á rua Seto de Setembro n. 155, multado em 165\$, por ter alugado o predio de sua propriedade á rua Senador Dantas n. 41 J, sem ter comunicado á respectiva delegacia de saude, infringindo o paragrafo unico do art. 87 do regulamento sanitario ;

Pela 4ª delegacia de saude :

Manoel Simões Pereira Gomes, residente á rua do Hospicio n. 360, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.389, para melhoramentos no predio n. 142 da rua Senhor dos Passos, infringindo os artigos 198 e 101 do regulamento sanitario ;

Manoel Joaquim de Araujo, residente á rua do Cotovelo n. 38, multado em 125\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 16.105, para melhoramentos do predio n. 83 da rua do Hospicio, infringindo os artigos 98, 108 e 118 do regulamento sanitario ;

Flavio Pareto, com escriptorio á rua do Rosario n. 32, multado em 125\$, por não ter dado cumprimento a intimação n. 16.107, para melhoramentos no predio n. 89 da rua do Hospicio, infringindo os arts. 98 e 108, do regulamento sanitario ;

Leocadio Augusto Vieira, residente á rua do Hospicio n. 86, multado em 125\$ por não ter dado cumprimento á intimação n. 16.319 para melhoramentos no predio n. 69 da rua do Hospicio, infringindo os arts. 98, 101 e 108, do regulamento sanitario ;

Pela 7ª delegacia de saude :

José Augusto Laranja Sobrinho, residente á rua do Hospicio n. 256, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir, dentro do prazo que lhe foi dado, a intimação para melhoramentos no predio n. 0 no estabulo á rua Benedicto Hippolyto n. 158, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario ;

Ferreira Balthazar & Comp., residente á rua da Allandega n. 77, procuradores do proprietario da avenida rua Itapira n. 69, multados em 200\$, por não terem cumprido, dentro do prazo que lhes foi dado, a intimação para melhoramentos na referida avenida, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Pela 9ª delegacia de saude :

Manoel M. de Castro Gomes, residente á rua S. Luiz Durão n. 2, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.890, relativa ao predio n. 10 da rua D. Anna Nery, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario ;

Manoel M. de Castro Gomes, residente á rua S. Luiz Durão n. 2, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.889, relativa ao predio n. 12 da rua D. Anna Nery, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario ;

Manoel M. de Castro Gomes, residente á rua S. Luiz Durão n. 2, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 3.888, relativa ao predio n. 14 da rua D. Anna Nery, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. 21 de junho de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHA E DE ACCRESCIDOS, REQUERIDOS POR D. MARIA JOAQUINA ALVES COELHO, FRONTEIROS AO PREDIO DE SUA PROPRIEDADE, NO LOGAR DENOMINADO «REMEDIOS», EM MAUÁ, MUNICIPIO DE MAGÉ, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tendo D. Maria Joaquina Alves Coelho requerido o aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, na extensão de 1,019m70, fronteiros ao seu predio, no logar denominado «Remedios», em Mauá, municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro, são convidados, de conformidade com o art. 14 do de-

creto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1903, todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar as razões e documentos que a fundamentem, nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 29 de maio de 1905.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

CONSUMO DE AGUA

De ordem do Sr. director interino, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que durante o mez de junho proximo futuro serão arrecadadas, á bocca do cofre desta repartição, as taxas do consumo de agua, sendo de 5\$ aos predios cujo valor locativo exceda a 2:400\$ annuaes e de 36\$ aos que não attinjam áquella quantia, ficando sujeitos á multa de 10 %, que será elevada a 15 %, si passar do exercicio de 1905, os devedores que não realizarem o pagamento no citado mez.

Recebedoria, em 10 de maio de 1905. — Eulatio T. de Souza, sub-director.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, são convidados os possuidores de titulos ao portador do emprestimo de 1895 a apresentarem nesta repartição, do dia 22 do corrente mez em diante, os alludidos titulos acompanhados de uma relação, afim de serem destacados os coupons para o respectivo pagamento dos juros, que se effectuará no prazo legal.

Caixa de Amortização, 20 de junho de 1905.—O 1º escripturario, Emilio da Silva Guimarães.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devam, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emitidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

Inspectoria de Seguros, 10 de junho de 1905.—João Vieira de Segadas Vianna, escripturario auxiliar.

Alfandega do Rio de Janeiro

Levo ao conhecimento dos interessados que a abertura das propostas para a pintura da «Ilha Fiscal», que devia realizar-se hoje 17 do corrente ficou, por ordem da inspectoria, transferida para quarta-feira, 21 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1905.—J. A. Maurity de Oliveira, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 27

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, nos armazens abaixo declarados, no dia 1 de julho de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem :

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

AML: 5 caixas ns. 12.073/77 contendo licor commun, pesando bruto 22 kilos; bitter, pesando bruto 16 kilos; vermouthe, pesando bruto 46 kilos.

Idem: 1 amarrado de 2 caixas contendo amostras de licor, pesando bruto 3 kilos.

Idem: 2 ditos de caixas ns. 12.078 e 12.083 contendo amostras de diversas bebidas alcoolicas, pesando bruto 11 kilos.

Tudo vindo de Nova York no vapor *Buffon*, descarregado em 29 de janeiro de 1901.

Lote n. 2

JF (em um triangulo): 4 caixas ns. 1 a 4 contendo whisky em garrafas, pesando bruto 63 kilos; vindas de Liverpool no vapor *Magellan*, descarregadas em 20 de dezembro de 1901.

Lote n. 3

CORB—Grinaldo: 1 caixa contendo estampas para annuncio, pesando bruto 27 kilos, vinda de Bremen no vapor *Erlanger*, descarregada em 2 de maio de 1903.

Lote n. 4

AK: 1 caixa n. 7.240 contendo estampas annuncios, pesando bruto 112 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregada em 10 de julho de 1903 (depositada no armazem n. 3).

Lote n. 5

M—M: 1 barrica n. 640, contendo chlorato de potassio, pesando liquido 175 kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 5 de setembro de 1902 (depositada no armazem n. 3).

Lote n. 6

ZRC: 1 caixa contendo estampas para annuncios, pesando bruto 12 kilos; impressos de uma só cor, pesando bruto 9 kilos, vinda de Marselha no vapor *Nivernais*, descarregada em 27 de novembro de 1902.

WV: 2 ditos ns. 77/78, contendo impressos de mais de uma cor, pesando bruto 30 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Sparta*, descarregadas em 20 de abril de 1903 (depositadas no armazem n. 3).

Lote n. 7

Drogaria Mattos: 1 caixa n. 101, contendo catalogos annuncios, pesando bruto 5.900 grammas; estampas para annuncios, pesando bruto 10.700 grammas; impressos de mais de uma cor, pesando bruto 500 grammas e quadros annuncios, vinda de Nova York no vapor *Bellagio*, descarregada em 27 de julho de 1903 (depositada no armazem n. 3).

Lote n. 8

LDEF: 1 caixa n. 26, contendo 300 pares de sapatinhos para criança, sendo 60 de pellica, 108 de algodão e 132 de seda, todos sem sola, vinda de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregada em 8 de fevereiro de 1901 (depositada no armazem n. 3).

Lote n. 9

CNL (em um rectangulo): 1 caixa n. 1, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 28 de setembro de 1903, contendo perfumaria em vidros ordinarios, pesando bruto 9.200 grammas e alguns cartões vasilos (depositada no armazem n. 3).

ARMAZEM N. 6

Lote n. 10

Sem marca: 10 amarrados de ferro, pesando bruto 103 kilos, vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 30 de março de 1903.

FG: 1 caixa contendo amostra de vinhos, até 24 grãos, pesando 5 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orellana*, descarregada em 23 de junho de 1903.

Lote n. 11

Araujo Freitas (em um rectangulo): 1 caixa n. 3.218, contendo elixir medicinal, pesando liquido 22 kilos, vinda do Havre no vapor *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 1 de agosto de 1903.

Lote n. 12

ZRC: 5 caixas, contendo legumes em conserva, pesando bruto 236 kilos, vindas do Havre no vapor *Carolina*, descarregadas em 18 de setembro de 1903.

Lote n. 13

GGA&C: 1 caixa n. 188, contendo polvilho, pesando bruto 16 kilos, vinda do Havre no vapor *Ville de S. Nicolas*, descarregada em 26 de outubro de 1903.

MC: 1 dita n. 378, contendo vinho espumoso, pesando bruto 22 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 10 de novembro de 1903.

Lote n. 14

Sem marca: 130 chapéus de algodão simples encontrados na bagagem «Grinaldo Alexandre» passageira do vapor *Les Alpes*, chegado de Marselha em 16 de novembro de 1904.

Lote n. 15

MBC: 2 barris ns. 22.421/2, contendo óleo para lubrificação de machinas, pesando liquido legal 367 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Antonia*, descarregados em 14 de fevereiro de 1900 (depositados no armazem n. 8).

Lote n. 16

FB: 40 caixas ns. 28.738/67 e 21.885/91, contendo elixir medicinal, pesando liquido 366 kilos, vindos as primeiras 30 no vapor *Aquitaine*, descarregadas em 17 de dezembro de 1899 e as outras 10 vindas no vapor *Città di Genova*, descarregadas em 6 de novembro de 1899 (depositadas no armazem n. 8).

Lote n. 17

CB: 2 encapados com barris, contendo rum, pesando liquido legal 255 kilos, vindos de Bordéus no vapor *Cordillere*, descarregados em 3 de agosto de 1901 (depositados no armazem n. 8).

Lote n. 18

GLC—343: 1 barrica n. 9.831, contendo pratos de louça n. 5, pesando liquido 150 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Argentina*, descarregada em 21 de janeiro de 1902 (depositada no armazem n. 8).

Lote n. 19

JMS: 17 caixas contendo azeitonas em latas, pesando bruto 906 kilos; 26 ditos com cognac em garrafas, pesando bruto 491 kilos; 24 ditos de pinho vasilas, usadas, no valor de 5\$; 54 ditos com vinho até 24°, pesando bruto 874 kilos; 46 ditos de pinho, vasilas,

no valor de 8\$; todas vindas de Hamburgo no vapor *Karlthago*, descarregadas em 21 de abril de 1902 (depositadas no armazem n. 8).

Lote n. 20

JGF: 8 caixas contendo legumes em conserva, pesando bruto 297 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rosario*, descarregadas em 24 de maio de 1902; na mesma caixa 8 kilos de fructas em conserva.

Sem marca: 1 barril contendo sambra das colonias, pesando liquido 400 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga (depositados no armazem n. 8).

Lote n. 21

JAC: 8 caixas ns. 1/8, contendo queijos de qualquer qualidade, pesando bruto 49 kilos, e manteiga de leite, pesando bruto 4.500 grammas; vindas de Genova no vapor *Amazonas* (depositada no armazem de amostras).

Lote n. 22

CTC: 1 caixa contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto 10 kilos.

ZRC: 1 dita contendo a mesma mercaderia, pesando bruto 45 kilos; ambas vindas de Marselha no vapor *Les Andes*, descarregadas em 19 de dezembro de 1903 (depositadas no armazem n. 4).

Lote n. 23

NZO: 1 garrafão n. 1.031, sem valor, vindo de Hamburgo no vapor *Ré Umberto*, descarregado em 26 de dezembro de 1903.

Leite (em um retangulo): 1 barril vasio, vindo de Liverpool no vapor *Tamar*, descarregado em 18 de abril de 1904.

Carlesso Giovani: 4 caixas ns. 1/4, contendo obras de cobre, simples, não classificado, pesando 342 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 25 de dezembro de 1903.

Depositadas no armazem n. 15.

Lote n. 24

ACA: 3 tachos de ferro fundido ns. 501, 502 e 2.091, quebrados, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Depositados no pateo do Rosario.

Lote n. 25

BL—E: 2 amarrados de aduellas, pesando bruto 15 kilos, vindos de Liverpool no vapor *Strabo* e descarregados em 13 de agosto de 1903.

EL: 1 barril vasio, vindo de Bordéus no vapor *Busingg* e descarregado em 18 de janeiro de 1903.

Depositado no pateo do Rosario.

Lote n. 26

Diversas marcas: 61 barris de quinto vasilos e um dito abatido, vindos de diversas procedencias, vapores e descargas.

Depositados no armazem n. 9.

Lote n. 27

LABC: 1 caixa contendo sacos alcalinos não especificados, pesando bruto 55 kilos, vinda de Genova no vapor *Piemonte*, descarregada em junho de 1901.

Depositada no armazem n. 9.

Lote n. 28

HWVS: 1 caixa n. 156, contendo figurinos de uma só cor, pesando bruto 198 kilos, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 27 de abril de 1903. Depositada no armazem n. 9.

Lote n. 29

M: 1 caixa n. 3, contendo 63 kilos, peso liquido de gesso para estuador, vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada em 12 de março de 1903. Depositada no armazem n. 12.

Lote n. 30

LM: 1 caixa n. 2.810, contendo obras de fio de ferro galvanizado, não classificadas, pesando bruto 20 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Heidelberg*, descarregada em outubro de 1904. Depositada no armazem n. 12.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que toem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de maio de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL DE PRAÇA N. 23

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem n. 12, no dia 18 de julho de 1905, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direito, as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem:

ARMAZEM N. 12

Lote n. 1

Diversas marcas: 6 caixas vãsias, 1 oahu idem, 1 sacco contendo impressos pesando 21 kilos, 1 dito contendo penas de qualquer qualidade pesando 19 kilos; diversas procedencias, vapores e descargas (depositadas no armazem n. 6).

Lote n. 2

LRC—1934: 1 barril vasio, vindo de Liverpool no vapor *Liguria*, descarregado em 25 de dezembro de 1901 (depositado no armazem n. 8).

Lote n. 3

BC: 1 caixa n. 1, contendo almofaças, pesando 2.500 grammas, tiras de penteados de couro, pesando 800 grammas, tecido de algodão, pesando liquido 350 grammas, cintos de couro, pesando bruto 1.500 grammas, copos de vidro branco n. 1, pesando liquido 3 kilos; vinda de Bremen no vapor *Erlanger*, descarregada em 2 de maio de 1904.

Lote n. 5

W (em um losango): 2 caixas ns. 1.853 e 1.854, contendo papel recortado proprio para confeiteiro, pesando 340 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Haite*, descarregadas em 16 de maio de 1904.

Lote n. 6

CMF: 1 caixa n. 5, contendo estampas annuncios, pesando 85 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assumpcion*, descarregada em 31 de maio de 1904.

Lote n. 7

CLA: 6 caixas ns. 1/4 e 6/7, e 1 engradado n. 5, contendo um guarda-vestidos de madeira fina, um lavatorio de madeira fina com pedra marmore, medindo mais de 80 centimetros, 1 cama de madeira fina, para casados, 1 colchão de palha, pesando 36 kilos, 1 colchão de crina vegetal, pesando 20 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

JMC: 1 caixa n. 3.241, contendo obras não classificadas de fio de arame de ferro nickelado, pesando bruto 160 kilos, obras não classificadas de madeira ordinaria sim-

ples, pesando 18 kilos; vinda do Bordéus no vapor *Assumpcion*, descarregada em 13 de fevereiro de 1902.

Lote n. 11

KL: 1 caixa n. 2, contendo obras de ferro batido, pintado simples, pesando 33 kilos vinda do Bordéus no vapor *Chile*, descarregada em 12 de agosto de 1902.

Lote n. 12

Japoneza: 1 barrica vasia, pesando 6 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Atlantique*, descarregada em 7 de novembro de 1903.

Lote n. 25

FSF: 1 caixa contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 33 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 31 de dezembro de 1903.

AVISO

No dia do leilão, os objectos que toem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Todo o despacho de arrematação será pago em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 11—W: 100 caixas ns. 1/100. Idem: 1 dita n. 1; vindas de Liverpool no navio inglez *Tintoreto*.

BC—42: 1 dita n. 240, consignada a Bravo Costa.

CG: 8 fardos ns. 120/7, consignados a Carlos Raynsford.

FS: 6 caixas ns. 2.226, 2.300, 2.301, 2.154, 2.303 e 262; estes volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Belgrano*, descarregados em novembro de 1904.

Armazem n. 4—CI: 4 caixas ns. 1/2 e 4/5; vindas de Bremen no navio allemão *Colenz*.

JIG: 1 dita n. 1.286.

SRA: 1 dita n. 2.606; consignadas a Hermann Stoltz & Comp.

CMC: 1 dita n. 61, consignada a Coelho Martins & Comp.; vindas da mesma procedencia e vapor.

PG: 1 dita, consignada a P. Gaffin.

VI&C: 1 dita n. 6.501, consignada a Veiga Irmão & Comp.

PR: 1 dita n. 502, consignada a E. Ribeiro.

AS—149: 2 ditas ns. 108 e 109.

MF: 1 dita n. 2.431, consignada a M. Fonseca.

SVP: 1 dita n. 1.385.

AS—149: 1 dita n. 107.

VI&C: 1 dita n. 9.374, consignada a Veiga Junior & Comp. Todos estes volumes descarregados em dezembro de 1904.

Armazem n. 14—CTC: 8 barris, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolás*.

GFL: 1 caixa consignada a C. F. Dignton. LOS: 1 dita n. 99, consignada a L. Hermann & Comp., vindas de Nova York no no vapor allemão *Bahia*.

CB: 2 ditas n. 1 e 1/2, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em novembro de 1904.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro.

Pela inspectoría desta alfandega, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Cordoba*, procedente do Havre, entrado em 11 de junho de 1905.—Manifesto n. 416.

Armazem n. 12—LS: 1 caixa n. 110, repregada.

HC: 1 dita n. 527, idem.

FFC—K: 2 ditas ns. 470 e 471, idem.

Theodor Wille C: 1 pacote sem numero, rôto.

João Renardo: 1 caixa idem, repregada.

Lue Klans: 1 pacote sem numero, rôto.

Cunha Caldeira: 1 dito sem numero, idem.

ED: 1 caixa n. 504, repregada.

PMC: 1 dita n. 221, idem.

AI: 1 dita n. 126, idem.

Bernardo Carneiro: 1 dita n. 5, idem.

M. Marques Mendes: 1 dita n. 1, idem.

JC: 1 dita n. 17, idem.

AMJ: 1 dita n. 19, idem.

CS: 1 dita n. 1.016, idem.

GA: 1 dita n. 305, idem.

Louis Hermann C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Magellan*, procedente do Bordéus, entrado em 12 de junho de 1905.—Manifesto n. 417.

Armazem das amostras—B. Vmm. Castiva: 1 caixa n. 4, repregada.

D. Caroli C: 1 dita sem numero, idem.

BD: 1 dita n. 203, idem.

ASG: 1 dita n. 13, idem.

JCC: 1 dita n. 463, idem.

MCC: 2 ditas ns. 885 e 864, idem.

Idem: 1 dita n. 861, idem.

K: 1 dita n. 20, idem.

MF: 1 dita n. 952, idem.

JM: 1 dita n. 10, idem.

AVC: 1 dita n. 6.032, idem.

Z: 1 dita n. 61, idem.

AD: 1 dita n. 3.967, idem.

MDmm. Donat: 1 dita n. 1, idem.

A: 1 dita n. 10, idem.

Armazem das Amostras—O: dita n. 19, idem.

Vapor nacional *Italida*, procedente do Hamburgo, entrado em 12 de junho de 1905.—Manifesto n. 544.

Armazem n. 6—81: 1 caixa n. 4.769, repregada.

Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado em 5 de junho de 1905.—Manifesto n. 399.

Armazem n. 11—JMPC—GF: 1 caixa n. 730, avariada.

FL—O: 1 dita n. 38, repregada e avariada.

M. Andrade: 1 dita sem numero, idem idem.

GPC: 1 dita n. 687, idem idem.

J—BF: 1 dita n. 2.307, repregada.

Cia: 1 dita n. 6.731, idem.

SMJ: 1 amarrado sem numero, desmanchado.

Idem: 1 caixa n. 830, repregada.
Idem: 1 dita n. 701, idem.
M—O—C: 1 encapado n. 3.253, roto e avariado.
FBC: 1 caixa n. 2.117, repregada e avariada.
JRS: 1 dita n. 1.015, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.004, idem.
RH: 1 dita n. 495, repregada e avariada.
Idem: 1 dita 497, idem idem.
BSP&C: 1 dita n. 21, idem idem.
HG—G: 1 dita n. 59, idem idem.
GMJ: 1 dita n. 703, idem idem.
Sem marca: 1 dita n. 10, idem.
RHI: 1 dita 494, idem idem.
JBF: 1 dita n. 2.332, idem idem.
JRS: 1 dita n. 1.006, idem idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 30 de maio de 1905.—Manifesto n. 386.
Armazem n. 10 — VBC: 1 caixa n. 152, repregada.
HSC: 1 dita n. 9, idem.
BD: 2 ditas ns. 1.724 e 1.721, idem.
Idem: 2 ditas ns. 1.721 e 1.721, idem.
CRC: 1 dita sem numero, idem.
EB: 1 dita n. 1.766, idem.
HTC: 2 ditas ns. 6.783 e 6.781, idem.
JMC: 1 dita n. 307, idem.
JS: 1 engradado n. 1.629, idem.
Idem: 1 caixa n. 1.629, idem.
JV: 1 dita n. 38, idem.
PCC: 1 dita n. 6, idem.
SB: 1 dita n. 7.327, idem.
Vapor inglez *Inca*, procedente de Liverpool, entrado no dia 7 de junho de 1905.—Manifesto n. 410.
Armazem n. 9—LG—192—JMAC: 2 caixas ns. 1 e 3, repregadas.
Vapor inglez *Tamar*, procedente de Antuerpia, entrado no dia 7 de junho de 1905.—Manifesto n. 408.
Armazem n. 8 — Indo: 2 encapados ns. 7 e 6, rotos.
Idem: 2 ditos ns. 1 e 8, idem.
Idem: 2 ditos ns. 5 e 2, idem.
Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado no dia 7 de junho de 1905.—Manifesto n. 411.
Armazem n. 9 — CS: 1 barrica sem numero, repregada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Corrientes*, procedente do Havre, entrado no dia 5 de junho de 1905.—Manifesto n. 399.
Despacho sobre agua — AP: 2 caixas sem numero, repregadas.
TBC: 2 ditas ns. 582 e 589, idem.
HES: 1 dita n. 46, repregada e avariada.
OLS: 8 ditas ns. 10, 47 e 53, repregada.
COA: 2 ditas ns. 151—151, idem.
P: 1 dita n. 1.050, idem.
CSC: 1 dita n. 4.623, idem.
Idem: 1 dita n. 3.632, repregada.
Vapor allemão *P. E. Frederick*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de junho de 1905.—Manifesto n. 405.
Armazem n. 6—Sem marca: 2 encapados sem numeros, repregados.
Idem: 2 ditos, sem numeros, idem.
Idem: 2 ditos sem numeros, idem.
Idem: 2 ditos sem numeros, idem.
Idem: 5 ditos sem numeros, idem.
Idem: 2 ditos sem numeros, idem.
ACB—181: 1 caixa n. 112, repregada.

Armazem da Estiva — BD—R: 1 barrica n. 8.389, avariada.
AGC: 1 caixa n. 1.118, repregada e avariada.
SC: 1 dita n. 266, idem, idem.
JSC: 1 dita n. 739, idem, idem.
AM: 1 dita n. 928, idem, idem.
CPC—R: 1 dita n. 1.052, idem, idem.
JSC: 1 dita n. 736, idem, idem.
SC: 1 dita n. 265, idem, idem.
DG: 1 dita n. 3.771, idem, idem.
L—R: 1 dita n. 8.052, idem, idem.
HW: 1 dita n. 335, idem, idem.
Armazem das Amostras — AGC: 1 caixa n. 2.478, repregada.
AC—RJ: 1 dita n. 9.834, idem.
MW: 1 dita n. 2.985, idem.
PPC: 1 dita n. 4.725, idem.
EDF—RJ: 1 dita n. 207, idem.
MWC: 1 dita n. 5.047, repregada e avariada.
DVF: 1 dita n. 1.184, avariada.
WIC: 1 dita n. 5.032, repregada e avariada.
J—N—C—C: 1 dita n. 4.902, idem idem.
LA: 1 dita n. 48, idem idem.
ARM—F: 1 dita n. 88, idem idem.
GPC: 1 dita n. 8.125, idem idem.
AC: 1 dita n. 1.632, idem idem.
JGC: 1 dita n. 743, idem idem.
LR: 1 dita n. 3.051, idem idem.
AW: 1 dita n. 2, idem idem.
SAC—R: 1 dita n. 4.933, idem idem.
CPC: 1 dita n. 12.753, idem idem.
F—F—casa Edison: 1 dita n. 2.610, idem idem.
AMC—CN: 1 dita n. 6, idem idem.
F—F—casa Edison: 1 dita n. 3.561, idem idem.
DG: 1 dita n. 3.770, idem idem.
FSC—K: 1 dita n. 13.648, idem idem.
Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéus, entrado em 12 de junho de 1905.—Manifesto n. 417.
Armazem das Amostras—L de R: 1 caixa n. 365, repregada.
LFC—BP: 1 dita n. 9.167, idem.
LJC—RG: 1 dita n. 4.281, idem.
AGC: 1 dita n. 771, idem.
Idem: 1 dita n. 772, idem.
JRS: 4 ditas n. 7.770, idem.
R—HN—B: 2 ditas ns. 95 e 93, idem.
Idem: 1 dita n. 88, idem.
DCC: 1 dita n. 2.631, idem.
JRS: 1 dita n. 7.777, idem.
H—NO—H: 1 dita n. 2, idem.
JRS: 1 dita n. 7.775, idem.
J—R—E—C: 1 dita n. 4.908, idem.
C&S: 1 dita n. 377, idem.
RBG: 1 dita n. 888, idem.
LA: 1 dita n. 46, idem.
WIC: 1 dita n. 5.016, idem.
AR—F—M: 1 dita n. 91, idem.
CNLB: 3 saccos, sem numero, rotos.
B—S—D\$ 1 caixa n. 1, repregada.
Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéus, entrado em 12 de junho de 1905.—Manifesto n. 417.
Armazem n. 10—FMC: 1 caixa n. 277, repregada e avariada.
MWC: 1 dita n. 5.049, idem idem.
JCF: 1 dita n. 35, idem idem.
JRS: 1 dita n. 7.776, idem idem.
R—HN—B: 2 ditas ns. 87 e 91, idem idem.
HH—PO: 2 ditas ns. 4 e 3, idem idem.
B—S—P: 2 ditas ns. 4 e 3, repregada.
SBD: 1 dita n. 9, idem.
SCP: 1 dita n. 50, idem.
AGC: 1 dita n. 2.473, idem.
RO: 1 dita n. 10, idem.
B—P—C: 1 dita n. 32, idem.
LC: 1 dita n. 442, repregada e avariada.
Idem: 1 barrica n. 3.620, repregada.
FCC: 1 dita n. 2.663, idem.

Idem: 1 dita n. 2.662, idem.
Possas: 1 caixa n. 1.015, idem.
MC: 1 dita n. 640, idem.
FH: 1 dita n. 5.098, idem.
FCC: 1 barrica n. 2.664, repregada e avariada.
FBR: 1 caixa n. 7.898, idem idem.
Armazem n. 10 — FH: 1 dita n. 5.093, idem.
Vapor inglez *Saint Osmaldo*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de maio de 1904.—Manifesto n. 362.
Trapiche da Ordem—Konus: 1 caixa sem numero, com faltas.
F: 11 saccos idem, idem.
RF: 13 ditos idem, idem.
RF: 63 ditos idem, com avaria externa.
Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de junho de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Commando do 4º Distrito Militar

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

De ordem do Exmo. Sr. general commandante do districto e presidente do conselho de fornecimento, convido os Srs. Almeida & Mendes, Antonio Soares, Irmão & Comp., Eduardo de Assis Bandeira, José Justino Teixeira, José Pereira da Fonseca, José Rodrigues Teixeira, Macedo & Coutinho, Pereira Barbosa & Comp., Souza & Pestana, Valle Rego & Cotta, Rogerio Nogueira da Silva, José Pacheco da Rocha e Empresa Progresso, de Hime & Comp., a comparecerem no dia 24 do corrente mez, ás 12 horas do dia, na secção do material deste Districto, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accitos na sessão de 20 de maio findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o segundo semestre do anno de 1905.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1905. — Capitão, *Antonio Augusto da Cunha*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE TELHAS DE ASBESTO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 21 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de seis mil metros quadrados de telhas de asbesto, inclusive oitocentas telhas de cumieira do mesmo material, de accordo com as bases que se acham na dita intendencia a disposição dos concorrentes, para serem examinadas.

A concorrência versará sobre a idoneidade do fornecedor, prazo para a entrega e preço em libras.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$000 previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quit com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 6 de maio de 1905.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS DURANTE O ANNO CORRENTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para a compra de papeis e cartões velhos durante o anno corrente, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos concurentes na dita intendencia, para serem examinadas.

A concorrência versará sobre o preço por kilogramma de papeis e cartões velhos.

Os concurentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação de suas residencias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 13 de junho de 1905. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta por 30 dias, a contar desta data, na 1ª secção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatos ao concurso a realizar-se no mez de julho proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticante de 2ª classe.

Os candidatos deverão ter de 18 annos a 30 de idade, gosar boa saude, estar vaccinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes com que será instruido o requerimento de inscripção, e exhibirão provas de conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia para a respectiva classificação o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mecautil, inglez e allemão.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 5 de junho de 1905. — O ajudante interino do administrador, *José C. de Mesquita Soares*.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES A SEGUNDA DIVISÃO, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes especificados nas relações sob ns. 1 e 2, que os concurentes devem vir examinar, no escriptorio tecnico desta divisão, á rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar, das 11 horas da manhã ás 3 da tarde, onde serão apresentadas aos proponentes as condições para a assignatura do contracto.

Os proponentes apresentarão, até á vespera do dia da concorrência, no armazem das obras da Avenida do Mangue, as respectivas amostras dos materiaes a fornecer, convenientemente numeradas e com a declaração do nome do proponente.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem rasuras, sem emendas, sem acrescimos e por extenso, o preço de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Nacional quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concurentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente cautionará na thesauraria desta comissão, até á vespera do dia da concorrência e mediante guia expedida por esta divisão, a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto, sendo os recibos dessas cauções exhibidos em separado no acto da apresentação das propostas.

O proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta divisão lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Os proponentes preferidos para o fornecimento de madeiras e areia reforçarão as suas cauções com mais 5 % retidos de cada pagamento que se effectuar.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contractar com o respectivo concorrente.

Segunda divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1905 — *Alvaro Torres*, official.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS A SEGUNDA DIVISÃO DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1905

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico, para o conhecimento dos interessados que, não havendo expediente no dia 25, serão accetitas até ás 12 horas do dia 26 do corrente as cauções para apresentação de propostas de que trata o edital de 12 do corrente, bem como que, no armazem da Avenida do Mangue, serão recebidas as amostras dos materiaes até aquella hora.

Segunda Divisão da Comissão Fiscal Administrativa das Obras do Porto, 19 de junho de 1905. — *Alvaro Torres*, official.

EDITAES

Freguezia de S. José

MATRICULA DOS GUARDAS NACIONAES ALISTADOS PARA O SERVIÇO ACTIVO PELO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO DA PAROCHIA DE S. JOSÉ, EM VIRTUDE DA LEI N. 602, DE 19 DE SETEMBRO DE 1850, E DE MAIS DISPOSIÇÕES EM VIGOR

- 1 João Antonio Barbosa.
- 2 José Lopes.
- 3 José Dias.
- 4 Manoel Ferreira.
- 5 José Rodrigues Manso.

- 6 Manoel Sebastião.
- 7 José Joaquim Mirandella.
- 8 Dionysio da Rocha.
- 9 Augusto Ribeiro.
- 10 Justino Fonseca.
- 11 Arthur Bittencourt.
- 12 José Ribeiro Pontes.
- 13 Domingos Pereira Marques.
- 14 João Cancellia.
- 15 Antonio José Fernandes.
- 16 Antonio José Fernandes Junior.
- 17 José Cardoso.
- 18 José Corrêa.
- 19 Joaquim Fernandes.
- 20 Manoel de Almeida e Silva.
- 21 Augusto Pacheco.
- 22 Manoel Pacheco da Rocha.
- 23 José Godinho.
- 24 Jeronymo Gomes Alves.
- 25 Antonio Rodrigues de Carvalho.
- 26 Jayme de Oliveira.
- 27 Antonio Alves Craveiro.
- 28 Manoel José Ribeiro.
- 29 Antonio Paulino Soares.
- 30 Arthur João Trotte.
- 31 Domingos de Castro.
- 32 Alvaro de Mello Bastos.
- 33 José Augusto Soares Braga.
- 34 David Soares Braga.
- 35 Lourenço Eiras Junior.
- 36 Arthur Pinto de Magalhães.
- 37 Raul Soares.
- 38 Antonio Machado de Freitas.
- 39 Olympio José da Silva.
- 40 Octaviano Saraiva.
- 41 Godofredo Saraiva.
- 42 Bernardino Ferreira Cardoso.
- 43 Euclides Martins dos Santos.
- 44 Juvenal Coelho dos Santos.
- 45 Sebastião de Araujo.
- 46 Antonio Quinuti Machado.
- 47 Gregorio Bastos Guimarães.
- 48 Manoel Pinto Lyra.
- 49 Joaquim Alves Pradula Junior.
- 50 Pedro Chaves.
- 51 Miguel Mizael.
- 52 Augusto de Mattos.
- 53 Joaquim Lopes Barbosa.
- 54 Clarindo Jeronymo Novaes.
- 55 Raymundo Moreira.
- 56 Custodio Jacintho Camacho.
- 57 Manoel Gonçalves.
- 58 Antonio Pereira.
- 59 João Pedro da Silva.
- 60 Manoel Gomes dos Santos.
- 61 Vicente Pinheiro Mauricio.
- 62 Alício Calixto.
- 63 Alfredo Lara Peixoto.
- 64 José Albino Pinheiro.
- 65 João Antonio Baptista.
- 66 Juvencio Lucio de Lima.
- 67 Carlos Pinto de Macedo.
- 68 Luiz Veiga.
- 69 Theophilo Coelho de Magalhães.
- 70 José Coelho.
- 71 Carlos da Silva.
- 72 João dos Santos Martins.
- 73 Nuno Theodorico Avellar.
- 74 Benedicto Malheiro Silva.
- 75 João Neves.
- 76 Antonio Verissimo da Silva.
- 77 Manoel de Souza Wanderley.
- 78 Julio Malheiros.
- 79 Manoel Pereira.
- 80 José Antonio da Silva.
- 81 Alexandre Rocha.
- 82 Matheus João do Sacramento.
- 83 Augusto Gonçalves.
- 84 Pedro Antonio de Carvalho.
- 85 Ernesto Bastos.
- 86 Pio Mourão.
- 87 Manoel da Costa França.
- 88 Francisco Gomes Maranhão.
- 89 Manoel Machado Soares.
- 90 Arthur Pereira de Andrade.
- 91 Leonel Antonio dos Santos.
- 92 Alberto Marques.

93 Julio José Romão.
94 Mancel de Araujo.
95 José Lopes Gonçalves.
96 Raul José Carrazedo.
97 Olegario Felipe dos Santos.
98 José Joaquim Portella.
99 Victorino José Tavares.
100 Francisco F. de Oliveira.
101 Osear da Silva Bastos.
102 Joaquim Maurício.
103 Antonio da Costa Gaita.
104 José Teixeira de Miranda.
105 João de Castro.
106 José Tavares.
107 Jorge Martinho de Oliveira.
108 Cypriano Faustino dos Santos.
109 Manoel Ramos.
110 Antonio de Loureiro.
111 Bernardino Fonseca.
112 Francisco de Figueiredo.
113 Ignacio Gonçalves.
114 José Cardoso.
115 Theotônio José Tavares.
116 Henrique Pires Lopes.
117 Luiz Rodrigues de Oliveira.
118 Antonio Cortes.
119 Eugenio Augusto Soares.
120 Antonio Vieira de Oliveira.
121 José Gregorio da Silva.
122 Clementino Marques.
123 João Rolim da Silva.
124 João Castanheira Peres.
125 Candido Poreiuncula.
126 Guilherme Espindola da Silva.
127 João Gonçalves de Magalhães.
128 Francisco Lopes.
129 Miguel Antonio da Cunha.
130 João Antonio da Cunha.
131 Christovão Claudino.
132 Joaquim Coutinho.
133 José Lucas Gomes.
134 Manoel Rodrigues.
135 Augusto Guimarães da Silva.
136 Oscar Francisco Lacerda.
137 Leoncio Carlos da Silva.
138 Luiz de Oliveira.
139 Marcelino Pinto de Carvalho.
140 Severino José da Silva.
141 Henrique Figueira.
142 Eugenio Paulino da Silva.
143 Candido Luiz Ribeiro.
144 Antonio Honorio de Carvalho.
145 Theodoro José Domingues.
146 Antonio da Costa.
147 João Barbosa.
148 Francisco P. de Almeida Pedrosa.
149 Mario Tavares.
150 Jacintho do Valle.
151 Mario de Oliveira Reis.
152 Joaquim Mamode Filho.
153 Orlando J. Rodrigues.
154 Pedro Cezario.
155 Antonio Ferreira Thedim.
156 Francisco Lucas de Azevedo.
157 Francisco Nunes.
158 Manoel Rodrigues.
159 Joaquim Ribeiro.
160 Francisco Tabaquino.
161 Manoel de Oliveira Corrêa e Sá.
162 Francisco da Silva.
163 Joaquim Coelho Duarte.
164 Joaquim Pedro de Almeida.
165 Joaquim Pereira Laranjeira.
166 José Paulino de Almeida.
167 Antonio de Almeida Pinto.
168 Francisco Lopes.
169 João de Souza.
170 João Cardoso Saraiva.
171 Alfredo Gomes Monteiro.
172 Antonio Joaquim das Neves.
173 Manoel da Silva Gomes.
174 Domingos de Castro.
175 Albino Lucio de Figueiredo.
176 Manoel Gomes do Nascimento.
177 José Marinho da Silva.
178 Bonifacio Alves.
179 Manoel Pompilio dos Santos.

180 José Ferraz.
181 Joaquim Ferraz.
182 José Frazão.
183 Eneas Nogueira.
184 Carlos Tavares de Mattos.
185 José Gonçalves Martins.
186 Zacarias Medeiros Guimarães.
187 Duarte Campos.
188 Appio Vaz Sampaio.
189 Carlos Leonor.
190 João Leite Pereira.
191 Corinto Fonseca.
192 Ataliba Alves.
193 Arthur Peixoto.
194 Carlos Thompson.
195 Alberto Augusto Har'ing.
196 Brazilino Francisco do Espirito Santo.
197 Bertolino da Costa Quintão.
198 Columbano dos Santos.
199 Eruani Ferreira Lança.
200 Francisco Fernandes de Mattos.
201 Francisco Rodrigues Pereira.
202 Francisco Ferreira Lourenço.
203 Gustavo Marques Godinho.
204 Hortencio Ribeiro da Cunha.
205 José da Silva Maia.
206 Joaquim Campos de Souza.
207 Luiz Carlos Amato.
208 Mario Augusto de Oliveira.
209 Octavio Corê.
210 José Ribeiro.
211 Gaspar Alves.
212 Manoel dos Santos e Silva.
213 Manoel da Silva Oliveira.
214 Torquato do Carmo.
215 Antonio Felizardo.
216 Caetano Ramos.
217 João Rodrigues Marto.
218 Pepe Rodrigues Marto.
219 Fernando de Miranda.
220 José Tobias.
221 Eduardo Domingues.
222 Bellarmino Padre.
223 Francisco de Assis.
224 Sergio Barreto.
225 Verissimo de Carvalho.
226 Francisco Alves.
227 Sylvio Pavolara.
228 Manoel de Pinho.
229 Caetano Ferreira.
230 Vicente Ferreira.
231 Antonio Barros de Miranda.
232 Maximino Loureiro.
233 Joaquim Henriques.
234 Joaquim do Sacramento.
235 Marcelino Francisco de Freitas.
236 Claudino Fernandes.
237 José Ferreira Coelho.
238 José Domingos Nunes.
239 José Cesarino Ramos.
240 José H. Barreto das Neves.
241 José Bento.
242 Antonio Garcia.
243 Carmine Raymundo.
244 Francisco Lattori.
245 Salvador Servo.
246 Miguel Marzullo.
247 Raphael Marzullo.
248 Antonio Parnelo.
249 José Rodrigues da Rocha.
250 Bernardino Teixeira da Rocha.
251 Antonio Rodrigues Gaspar.
252 Manoel Pereira da Silva.
253 Joaquim José Vieira.
254 José Marinho Lopes.
255 José de Mello Peres.
256 Antonio Dientem.
257 Francisco Nunes.
258 Joaquim Dias da Silva.
259 Manoel Rodrigues.
260 Joaquim Mario.
261 Joaquim Gomes da Silva.
262 Augusto Ferreira.
263 João Luiz da Silva Ferraz.
264 Manoel Antonio de Abrancie.
265 Joaquim Ferreira da Silva.
266 Antonio Moreira Cancellas.

267 Joaquim Pereira Monteiro.
268 Manoel da Silva.
269 Manoel Joaquim da Costa.
270 Seraphim de Souza.
271 Manoel de Paiva Assumpção.
272 Antonio Pinheiro da Silva.
273 Heresilino Ferreira da Rocha.
274 Silvino Cruz.
275 Domingos Carneiro da Costa.
276 José de Souza Carneiro.
277 Felismino de Souza Netto.
278 Severiano Campos.
279 Antonio Ramos do Amaral.
280 Joaquim de Paiva Azevedo.
281 Antonio Cocaro.
282 Manoel da Silva e Souza.
283 Francisco José Pereira.
284 Custodio José da Cruz.
285 Antonio Francisco de Oliveira.
286 Manoel Lopes Afonso.
287 Manoel da Fonseca.
288 Bernardino Pacheco de Araujo.
289 José Francisco Pimentel.
290 Antonio Fernandes do Macedo.
291 Antonio Vieira de Sá.
292 José Gonçalves.
293 Theodorico da Silva.
294 Anselmo da Silva.
295 Valeriano Dias.
296 Carlos Pinto de Macedo.
297 Manoel Pombo Dias.
298 João Antonio da Silva.
299 José Gregorio do Nascimento.
300 João Norberto de Araujo.
301 Joaquim de Brito.
302 Placido Antonio Fernandes.
303 Alfredo Dias Moreira.
304 Francisco José da Silva.
305 Chilon José Avelino.
306 Olympio Jorge.

Sala do conselho de qualificação da Pa-
roquia de S. José do Districto Federal, em
5 de junho de 1905.—O tenente-coronel An-
tonio José da Silva Brandão, presidente.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credi-
tores da fallencia de João Laport, para scien-
cia e verem passar em julgado a sentença
que julgou o concurso de preferencia na
da mesma fallencia, na forma abaixo:

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Juiz
de Direito da Segunda Vara ao Commercio
do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital viram
que, por este Juizo e cartorio do escrivão que
este subscreeve, processum-se os autos de fal-
lencia de João Laport, nos quaes foi proferida
a sentença do teor seguinte: «Julgo por sen-
tença o presente concurso de preferencia da
fallencia de plano verbal summaria de João
Laport, para o fim de, em face da nenhuma
reclamação do activo e passivo, distribuindo-
se o producto liquido daquelle pelos credores
constantes destes autos, na seguinte ordem:
1.º pagam-se como credores da massa, de
preferencia aos demais, integralmente, os
comprehendidos no art. 290, § 1º do decreto
n. 4.855, de 1903; 2.º contemple-se o credor
de fls. 152, como proprietario da casa locada
ao fallido, ex-vi do art. 301, § 1º, do citado
decreto; e 3.º seja rateado o restante, com
prévia observancia das disposições sobre as
commissões de fallencia, por todos os outros
credores, como chirographarios, de accordo
com a relação de fls. 125 v. (fls. 2 e 3 e 6 a
19) e petição a fls. 181 e conta de fls. 183.
E custa pela massa. Publique-se. Foram,
9 de junho de 1905.—Julio de Barros Raja
Gabaglia. Em virtude do que se passou o
presente edital, pelo teor do qual citam-se
os credores da fallencia de João Laport para
sciencia e verem passar em julgado a sen-
tença que julgou o concurso de preferencia
na mesma fallencia. Para constar passarão
se este e outros de igual teor, que serão publi-

cados e afixados na forma lei. Dado o pas-
sado nesta Capital Federal, aos 16 de junho
de 1905. Eu, Antonio Lopes Domingues, es-
crivão, o subcrevi. — *Julio de Barros Raja*
Cabaglia. (Estavam colladas e devidamente
utilizadas estampilhas no valor total de
100 réis.) Confere. Rio de Janeiro, 16 de
junho de 1905. — O escrivão, *Antonio Lopes*
Domingues.

De citação, com prazo de 10 dias, aos cre-
dores da fallencia de Manoel Gonçalves Maia,
para, dentro daquelle prazo, exhibirem neste
Juizo os seus titulos creditórios.

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3.^a
Vara Commercial do Districto Federal, etc.:
Faço saber aos que o presente edital
virem, em como por parte do syndico
provisorio da fallencia de Manoel Gon-
çalves Maia, me foi dirigida a petição do
teor seguinte: Petição — Ilm. e Exm.
Sr. Dr. Juiz da 3.^a Vara Commercial.
Diz A. Clausen, syndico provisorio da fal-
lencia de Manoel Gonçalves Maia, que as
condições nas quaes se acham escripturados
os livros do fallido, e que constam do
laudo dos peritos por V. Ex. nomeados fl.,
não fornecem os precisos elementos para a
organização da lista e classificação dos cre-
dores. O supplicante trazendo esse facto
ao conhecimento do V. Ex., requer se digne
V. Ex. ordenar o que for de direito. Nestes
termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 6
de abril de 1905. — A Clausen. (Estava sel-
lado) Despacho: Convoquem-se os credores
para, no prazo de dez dias, exhibirem, em
Juizo, os seus titulos creditórios. Rio, 6 de
abril de 1905. T. Pigueiredo. — Em virtude
de que se passou o presente edital, pelo qual
são citados os credores da fallencia de Ma-
noel Gonçalves Maia, para, dentro do prazo
de dez dias exhibirem, neste Juizo, os seus
titulos creditórios. E, para constar, passaram-
se este e mais dous de igual teor, que serão
publicados e afixados na forma da lei, pelo
offical de semana deste Juizo que, de assim
o haver cumprido, lavrará a competente
certidão, para ser junta aos autos. Dado o
passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos
17 de junho de 1905. Eu, João de Souza
Junior, escrivão, o escrevi. — *Nestor*
Meira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Cor- retores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	10 9/64 15	63/64
» Pariz.....	592	593
» Hamburgo.....	729	736
» Italia.....	—	602
» Portugal.....	—	315
» Nova-York....	—	34000

Libra esterlina, em moeda.....	154125
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$680

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices Geraes de 5 %, 1:000\$,	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Nacional	
de 1893, port.....	1:005\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	995\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	990\$000
Ditas do Empréstimo Municipal	
de 1893, port.....	198\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...	193\$500

Ditas inscrições de 3 %, port..	953\$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	953\$000
Ditas do Estado de Minas Geracs,	
de 1:000\$, 5 %, port.....	787\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$500
Banco Inicialador de Melhoramen- tos.....	3\$500
Dito da Republica do Brazil....	43\$750
Comp. Tecidos Confiança Indus- trial.....	220\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital
Federal, 20 de junho de 1905. — *José Claudio*
da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 19 DE JUNHO DE 1905

Algodão, em rama, Natal, sortão, 1. ^a sorte, em lote, 7\$050 por 10 kilos.	
Assucar, de Campos, branco, crystal, 280 réis por kilo.	
Dito de Pernambuco, branco, 3. ^a sorte, 230 réis por kilo.	
Dito de Macció, mascavinho, 175 a 200 réis por kilo.	
Dito da Parahyba, mascavo, 160 réis por kilo.	
Dito de Pernambuco, mascavo, 150 réis por kilo.	
Café, 7\$ a 9\$ por arroba.	
Feijão branco do Chile, 19\$500 por cada 62 kilos.	
Kerozene americano, 6\$900 por caixa.	
Rio de Janeiro, 20 de junho de 1905. — <i>João Severino da Silva</i> , presidente. — <i>Sebastião</i> <i>S. da Rocha</i> , secretario.	

ANNUNCIOS

Companhia Internacional do Docas e Melhoramentos no Brazil

São convidados os Srs. accionistas desta
companhia para se reunirem em assemblea
geral ordinaria, segunda-feira, 3 de julho
proximo futuro, a 1 hora da tarde, na rua
do Rosario n. 24, 2.^a andar; em ordem a to-
marem conhecimento e deliberarem sobre os
actos e contas da directoria e parecer do
conselho fiscal e ao mesmo tempo elegerem
o novo conselho fiscal.

Do dia 25 do corrente até o dia da assem-
bléa ficam suspensas as transferencias do
ações.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1905. —
Magalhães Castro, director-presidente. (.

Apolices perdidas

Ernesto de Barros Franco, residente em
Pernambuco, tendo perdido as apolices
geraes de sua propriedade, ns. 62.143 a
62.149 de 1:000\$ cada uma, juros de 5 %,
emissão de 1863, faz publico que vao re-
querer novos titulos nos termos do art. 108
do decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de
1885. (*)

Apolices perdidas

José do Barros Franco, residente em
S. Paulo, faz publico que, nos termos do
art. 108 do decreto n. 9.370, de 14 de fe-
vereiro de 1885, vao requerer novos ti-
tulos das apolices geraes, de sua proprie-
dade, que se extraviaram, o de n. 62.060,
omissão de 1863; 122.842, 122.843, 122.849
a 122.853, emissão de 1863; 222.769 e 222.770,
emissão de 1870, e ns. 36.073 e 36.074 do
empréstimo de 1886, todas do valor de
1:000\$, juros de 5 %.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta
repartição:

As minas do Brazil o sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1. ^o vo- lume.....	6\$000
Apontamentos para o Dic- cionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes.....	20\$000
A stenographia Inter- nacional (systema Gabels- berger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....	1\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão , por José da Silva Lisboa (vis- conde de Cayrú), 1824, 4 vo- lumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mo- sas de Rendas	6\$000
Constituição e Leis Or- ganicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil , pelo coronel Cou- rado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
Carta Geographica do Goyaz , pelo brigadeiro Ray- mundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica do Matto Grosso , por Fran- cisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica , pelo Dr. Cro- ekatt de Sá.....	10\$000
Carta geral da antiga Provincia do Mara- nhão , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, to- nante-coronel do corpo de estado- maior de 1. ^a classe, e outros..	3\$000
Carta da Bacia do S. Francisco , organizada pela commissão hydraulica do enge- nheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
Carta chorographica da provincia do Santa Catharina , por José Joaquim Machado de Oli- veira, 1842.....	4\$000
Carta geo-hydrogra- fica da ilha e ca- nal de Santa Catha- rina , 1830.....	6\$000
Cartas jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
Chorographia da Pro- vincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Re- publica dos Estados Unidos do Brazil , con- versão das penas, fiança, pre- scripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magis- trado mineiro.....	3\$000
Diccionario Geogra- phico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliogra- phico Brasileiro , con-	

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo, decreto n. 3.569, de 29 de março de 1900.....	5\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1901, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitancias dos Portos , decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species , Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orcamento da receita e despesa para 1903 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1901, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1903, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	0\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1901 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instrucções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria do Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1901.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			